


SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-07-0003

Solicitamos a elaboração de Dispensa Justificada, referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto

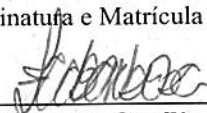
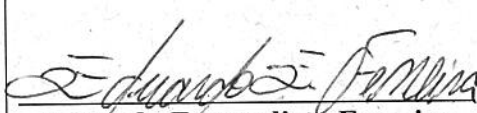

Julho/2013

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1</p>
---	--

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		DATA: 01/07/2013	NÚMERO SC 13-07-0003	PÁGINAS 01/01
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Realização da Limpeza Urbana		ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390390000		
FONTE DE RECURSOS: FR 100 Ficha: 700		CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE 15.452.0030.2.080		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	
001	Solicitamos que seja feita Dispensa Justificada, referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto	01	Vb	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme justificativa e planilha em anexo.

<p>Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)</p> <p style="text-align: center;">  Fabiana Cecília Correa Barbosa Diretora de Limpeza Urbana </p>	<p style="text-align: center;">Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente)</p> <p style="text-align: center;">  Eduardo Evangelista Ferreira Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos </p>	<p>Análise da Controladoria</p> <p style="text-align: center;"> 01/07/2013  Adriano Fernandes Jardim Controlador Geral do Município </p>
--	--	--

Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora da Limpeza Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS no Município de Ouro Preto / MG.

2 – Justificativa

É atribuição legal do Município o oferecimento dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos de saúde.

A falta da coleta de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente, causando prejuízo e comprometendo a segurança de pessoas.

Este cenário, além de insalubre e perigoso para a população do Município e seus visitantes, causa imensos desgastes e transtornos, pois os resíduos atraem vetores de doenças, atraindo um caso de saúde pública de alta complexidade.

Trata-se de um serviço que o município não pode de forma alguma deixar de prestar, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Considerando, ainda, que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos n°s 858.044 - 862.756 - 862.981 - 862.975 - 872.254).

Considerando, enfim, que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa justificada, nos termos do art. 24, IV da Lei 8666/93, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que as pendências judiciais e administrativas da Concorrência Pública 01/2011 e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Em suma, esta contratação visa evitar danos irreparáveis e representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, razão pela qual a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.


Fabiana Cecília Correa Barbo
Diretora da Limpeza Urbana

2.1 - Justificativa de escolha da empresa prestadora do serviço

A escolha da contratada Construtora Império Ltda se deu por aferição daquela que apresentou o menor preço global, sem prejuízo dos requisitos técnicos e jurídicos.

3 - Descrições dos Serviços

Coleta, transporte e tratamento/destinação final de aproximadamente **8.500 kg/mes** de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto ou de outros locais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Englobam este item:

A coleta de resíduos hospitalares, que consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados pelos estabelecimentos que prestam serviços públicos de saúde (como hospitais, farmácias, laboratórios de análises clínicas, médicas, odontológicas e veterinárias e outros), administrados pelo Município de Ouro Preto ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente acondicionados, conforme especificação das NBR's 9191/2000 e 12809/2007 da ABNT e de acordo com a resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA.

O transporte dos resíduos definidos no item anterior até o local de destinação final, de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

Destinação final dos resíduos, em local devidamente licenciado conforme artigo 10º da resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis.

4- Obrigações das partes:

4.1. Contratada.

Cabe à contratada elaborar a metodologia de execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final (rota, setorização, etc), obedecidos os PONTOS DE COLETA autorizados pela Secretaria Municipal. Em suma, esta contratação visa evitar danos irreparáveis e representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, razão pela qual a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.

al de Saúde, a FREQUÊNCIA, os HORÁRIOS DE COLETA definidos pelo MOP, as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos do serviço de saúde, referidos neste item, os resíduos classificados pela resolução RDC nº 306 da ANVISA como grupo "D", que deverão ser coletados pela coleta regular (domiciliar). Os resíduos em relação aos quais a resolução obriga


Cibiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora da Limpeza Urbana

a aplicação de tratamento e/ou disposição diferenciada, previstos no seu Grupo "C", também serão excluídos da conceituação.

A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada em todos os estabelecimentos indicados pelo MOP em anexo, por equipes de coletores e veículos apropriados.

A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, observar todas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 306, de 07 de Dezembro de 2004, e a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

O serviço de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde poderão, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, ser sub-contratados pela contratada, desde que a empresa sub-locada disponha de local devidamente licenciado e de acordo com as normas vigentes.

Neste caso, a contratada deverá informar à gestão do contrato o nome e localização da sub-contratada, apresentar todos os documentos referentes à autorização de funcionamento, licenciamentos, as respectivas certidões negativas de débitos, ou quaisquer outros exigidos pela gestão do contrato.

O veículo deverá ser provido de carroceria de cor branca, revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade de carga compatível com os serviços a serem prestados e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

Sempre que o veículo de coleta necessitar transitar (mesmo que em caráter excepcional) pela Zona de Proteção Especial, o mesmo deverá observar as seguintes restrições:

- I – 8,0 m (oito metros) de comprimento;**
- II – 3,5 m (três metros e meio) de altura, incluindo a carga;**
- III – 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) de largura;**
- IV – peso bruto total de 10,0 t (dez toneladas).**

Os veículos deverão possuir, além dos acessórios de segurança e proteção coletiva impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e resoluções aplicáveis à espécie, o seguinte:

1. Luz giratória;
2. Adesivos refletivos,
3. O nome da municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT e telefone para reclamações, nas formas a serem estabelecidas pela gestão do contrato;

Os veículos deverão ser providos de ventilação adequada e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos, solução desinfetante.


Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora da Limpeza Urbana

Os veículos coletores deverão observar as disposições legais cabíveis, além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 13333:1995 e a NBR 9762, conforme resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante desinfetantes conforme indicado na NBR 9190 da ABNT. Neste caso a CONTRATADA deverá, também, notificar imediatamente a CONTRATANTE e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Os EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12810 da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e demais normas trabalhistas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

1. **Uniforme:** Dever ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo com a sua função.
2. **Luas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
3. **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.
4. **Colete:** Devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
5. **Boné:** Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
6. **Capacete:** Deve ser de cor branca e material plástico.

A CONTRATADA deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

1. lavagem e desinfecção dos EPI's.
2. higienização corporal.


Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora da Limpeza Urbana

Caso haja necessidade de acúmulo dos resíduos, prévio à destinação final, a CONTRATADA deverá disponibilizar recipiente(s) apropriado(s) para depósito dos resíduos, devidamente licenciado(s) conforme artigo 9º da resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, realizando a manutenção e eventual substituição do(s) mesmos. Os resíduos deverão ser descarregados no(s) recipiente(s) instalado(s) pela CONTRATANTE, não sendo permitido o derramamento e espalhamento dos resíduos e/ou líquidos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as orientações da gestão do contrato.

O recipiente deve atender ao seguinte:

1. ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
2. possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
3. ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
4. ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500 – da ABNT.;
5. a tampa do container deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta;
6. imediatamente após o esvaziamento do container, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea;
7. O efluente de lavagem do container deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

Exige-se, para este serviço 2 (dois) veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, sendo um veículo em uso e um veículo de reserva, para o caso de pane do primeiro, ambos em perfeito estado de conservação para prestação dos serviços, devendo ser fechados, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, estar com o seus compartimentos de carga totalmente revestido de material impermeável, de forma a não permitir o contato dos resíduos com a carroceria do veículo, além de estarem sinalizados em sua parte externa de acordo com a legislação em vigor para o transporte de resíduos perigosos;

Todos os veículos de Transporte deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

A equipe de transporte (motorista) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas impermeáveis durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

A equipe mínima de coleta que acompanha o veículo deverá ser composta de 1 motorista e 1 coletor.

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços em conformidade com este termo.


Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora de Limpeza Urbana

~~1608~~ Contratante.

A execução dos serviços será **fiscalizada** pela CONTRATANTE, e com poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; se os materiais usados são de primeira qualidade.

Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da Contratada; exigir o reparo dos serviços inadequadamente executados (às expensas da executante) e propor aplicação de multas.

5 – Prazo

O prazo definido para esta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou até que se conclua o processo licitatório regular.

6 – Preço

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro e despesas administrativas mobilização e desmobilização.

Compreendem a estrutura administrativa, todos os custos envolvidos para a execução dos serviços, tais como: o Gerente Geral responsável pela administração; os Encarregados responsáveis pela operacionalização e pelo acompanhamento dos serviços; e demais funcionários, como Secretária, Oficial de manutenção do pátio, etc.; também o aluguel, água, luz, telefone, veículos e combustível, despesas gerais do escritório, etc.;

Compreendem a mobilização para a montagem da estrutura administrativa, todos os custos envolvidos com a montagem de escritório, refeitório, almoxarifado, garagem, depósito, pátio, sanitários, vestiário, etc.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde
Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7- Da Dotação Orçamentária:


Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora de Limpeza Urbana

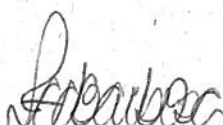
Os pagamentos serão em parcelas fixas, mensais referente aos serviços prestados em conformidade com este termo realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

9 – Gestão de Contrato

9.1 – A servidora Fabiana Cecília Correa Barbosa, Diretora de Limpeza Urbana, será responsável pela fiscalização e gestão das implicações dos serviços em questões relacionadas com as normas de saúde e vigilância sanitária e demais competências da Secretaria Municipal de Saúde.

Ouro Preto, 01 de Julho de 2013.



Fabiana Cecília Correa Barbosa
Diretora de Limpeza Urbana

Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Diretora da Limpeza Urbana



Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Ouro Preto,

Em atendimento a solicitação de cotação de preços que nos foi encaminhada, vimos pela presente, declarar que os valores praticados na dispensas Nº 004/2013; Nº 007/2013 e Nº 009/2013, ficam mantidos para efeito de nossa proposta para prestação dos respectivos serviços a serem realizados a partir do término dos contratos em vigência com o município, a saber:

- **Dispensa Nº 004/2013**
- **Valor Global – R\$ 408.000,00**
- **Valor Mensal – R\$ 68.000,00**

- **Dispensa Nº 007/2013**
- **Valor Global – R\$ 2.070.000,00**
- **Valor Mensal – R\$ 345.000,00**

- **Dispensa Nº 009/2013**
- **Valor Global – R\$ 1.320.000,00**
- **Valor Mensal – R\$ 220.000,00**

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades que será imediatamente após a assinatura dos contratos.

Brumadinho, 16 de Julho 2013


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

CNPJ: 04.565.082/0001-72

Brumadinho

04.565.082/0001-72
I.E. 090.135.792.00.10
Construtora Império Ltda
Presidente Vargas nº 229 Sala 25
CEP 35.460-000
MG



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: INFRATER ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA DO ACRE, 536, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - BETIM/MG
Telefone: (31) 3211-7111
Contato: JEFERSON PASCOAL ROCHA
CNPJ: 02.498.870/0001-68
E-mail: infrater@infrater.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
COLETA DE RSSS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 71.939,45	R\$ 431.636,7000
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 02.498.870/0001-68 INFRATER ENGENHARIA LTDA Rua do Acre, Nº 536 B. Nossa S. das Graças, CEP: 32.604-640 BETIM - MG	
Prazo de Entrega: imediato					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Ouro Preto, 18 de julho de 2013					
Observações:					

INFRATER ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227



Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 435 - CONJ. 101/102, CENTRO, BH - MG
Telefone: (31) 3479-8181
Contato: JÁMERSON
CNPJ: 02.230.611/0001-51
E-mail: comercial@vinaec.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do FAX indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

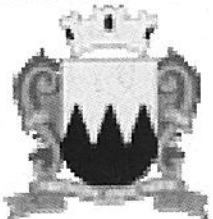
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
COLETA DOMICILIAR, EQUIPE MULTI TAREFA E COLETA DE RSSS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DO LIXO URBANO, CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	mês	6	R\$ 77.659,39	R\$ 465.956,3400
Condições de Pagamento: 30 dias				Carimbo de CNPJ 02.230.611/0001-51 VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R. Rio Grande do Sul, 435 - SJ 1º andar Cj. 101/102 Centro - CEP: 30.170-110 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS	
Prazo de Entrega: imediato					
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias					
Local e data: Ouro Preto, 19 de julho de 2013					
Observações:					

Vina Equipamentos e Construções Ltda.
Jamerson Oliveira
Analista de Contratos

VINA

VINA – EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Rio Grande do Sul, 435 – Conj. 101/102 – Centro
CEP 30.170-110 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Fone: (31) 3479.8181 – vinaec@vinaec.com.br



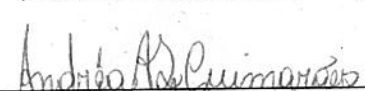
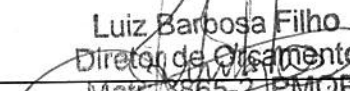



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS2

UNIDADE SOLICITANTE:		DATA:	NÚMERO:	PÁGINAS:	
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		22/07/2013	SC 13-07-0003	01/01	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Solicitamos que seja feita Dispensa Justificada, referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto.	06	mês	R\$ 68.000,00	R\$ 408.000,00
TOTAL:					R\$ 408.000,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme justificativa e planilha em anexo.

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa de preço (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)  Matrícula: 13135 Análise da Controladoria 22/07/2013	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente)  Geraldo de Paula Vargas CREA: MG52048/D Secretário Municipal Obras	Reserva Orçamentária Nº 652 Data 22/07/2013  Luiz Barbosa Filho Diretor de Orçamento Matr. 3865-2 PMOP
Adriano Fernandes Jardim Controlador Geral do Município	Data: ___/___/___	ORDENADOR DE DESPESA: Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo a abertura de processo próprio.  Ordeador de Despesa Geraldo de Paula Vargas CREA: MG52048/D Secretário Municipal Obras

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36
Praca Barao do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313)5593-200

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Número: 00652

Ficha.....: 0700
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Sub-Funcao.: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj.Ativ...: 2080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

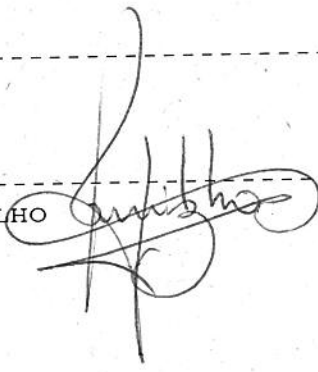
Data.....: 22/07/2013 Processo: /

Valor Bloqueado..: ****417.490,52 - QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCE
NTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS*****

Saldo Anterior.....: ****578.896,07
Valor Bloqueado.....: ****417.490,52

Saldo Disponivel.....: ****161.405,55

Historico:
PARA DISPENSA JUSTIFICADA REFERENTE AS SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE
E E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
DE OURO PRETO.


Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.565.082/0001-72 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 25/06/2001
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA IMPERIO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 229 COMPLEMENTO LOJA: 25;
CEP 35.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO BRUMADINHO UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/07/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/10/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
090135792.00-10

CNPJ/CPF: 04.565.082/0001-72

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO: 229

COMPLEMENTO: LOJA 25,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35460000

DISTRITO/POVOADO:
MUNICÍPIO: BRUMADINHO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

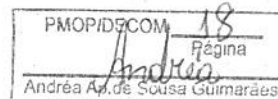
IDENTIFICAÇÃO
NÚMERO DO PTA
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000031460752



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.565.082/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:32:28 do dia 05/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2013.

Código de controle da certidão: **B60C.1757.4BD8.DC2B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000132013-11022082

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.565.082/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <[//www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04565082/0001-72
Razão Social: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA IMPERIO
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 285 LOJA 06 / CENTRO /
BRUMADINHO / MG / 35460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2013 a 15/08/2013

Certificação Número: 2013071713562490050825

Informação obtida em 18/07/2013, às 12:31:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

PMOP/DECOM
Página
Andréa Ap. de Sousa Guimarães



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04565082/0001-72
Razão Social: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA IMPERIO
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 285 LOJA 06 / CENTRO /
BRUMADINHO / MG / 35460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013

Certificação Número: 2013081908080767550080

Informação obtida em 19/08/2013, às 08:08:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.565.082/0001-72
Certidão n°: 30541090/2013
Expedição: 28/05/2013, às 14:10:00
Validade: 23/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.565.082/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
E DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

00132013-11022082
ie: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP
J: 04.565.082/0001-72

salvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
onsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é
icado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade
ensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Tributário Nacional (CTN).

certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-
clusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por
e terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não
ngendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do
I (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral
zenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

orme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos
s da certidão negativa.

certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24
ho de 1991, exceto para:
bação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
ção de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada,
total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de
dade empresária ou simples;
a de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei
406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou
dade empresária ou simples.

tação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à
ação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<www.receita.fazenda.gov.br>.

ção emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro
0.

a em 19/02/2013.
até 18/08/2013.

io emitida gratuitamente.

o: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADINHO
MINAS GERAIS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 00229
Complemento: 2º ANDAR Bairro: CENTRO
C.E.P.: 35.460-000 Município: BRUMADINHO UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0000000060

INSCRIÇÃO CUC
011894

NÚMERO DE CONTROLE
013371

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0901357920010

CNPJ/C.P.F.
04.565.082/0001-72

A Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, conforme preceitua o Art. 106 da Lei Municipal 940/1997 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Art 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional; CERTIFICA que o contribuinte acima identificado(a) está em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS: 1 - Em especial ao ISSQN encontra-se em dia com processo administrativo informatizado de parcelamento de seus débitos sob o número 00017549 de 17/01/2011.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDAO POSITIVA C/ EFEITO DE NEGATIVA

OBSERVAÇÕES:

BRUMADINHO, 30 de julho de 2013

Márcia Ferreira Fonseca
Dept. Arrecadação e Fiscalização

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 21 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADINHO
MINAS GERAIS

PMOP/DECOM 45
Página
Andréa
Andréa Ap. de Sousa Guimarães

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

Endereço: PRESIDENTE VARGAS

Complemento: 2º ANDAR

C.E.P.: 35.460-000

Bairro: CENTRO

Município: BRUMADINHO

Número: 00229

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0000000060

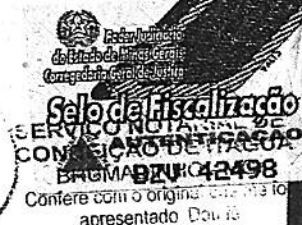
INSCRIÇÃO CUC
011894

NÚMERO DE CONTROLE
013764

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0901357920010

C.N.P.J./C.P.F.
04.565.082/0001-72

A Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, conforme preceitua o Art. 106 da Lei Municipal 940/1997- Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Art.205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional; CERTIFICA que o contribuinte acima identificado(a) está em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS: 1 - Em especial ao ISSQN encontra-se em dia com processo administrativo informatizado de parcelamento de seus débitos sob o número 00017549 de 17/01/2011.



17 SET. 2013

FREDERIK FRICHE MACIE
TABELIAO SUBSTITUTO

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS.

OBSERVAÇÕES:

BRUMADINHO, 23 de agosto de 2013

Vanessa D. de Amorim
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA DE BRUMADINHO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.

DECRETO Nº 3.541 DE 12 DE JULHO

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Elis Regina Silva Profeta, Presidente;
- II - Wagner Arlindo da Costa, membro titular, suplente da presidência;
- III - Luciene Ferreira de Souza, membro titular, suplente da presidência;
- IV - Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno, membro titular;
- V - Marina Luciana dos Santos Vaz, membro titular;
- VI - Carlos Heleno Bernardes Rodrigues, membro titular;
- VII - Fábio Rodrigues Braga, membro titular;
- VIII - Andrea Aparecida de Sousa Guimarães, membro titular;
- IX - Erick Alan Moreira Ferreira, membro titular;
- X - Danielle Aparecida Silva Reis, membro titular;
- XI - Maria da Conceição Gonzaga de Souza, membro titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

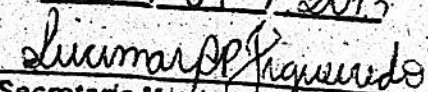
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de julho de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.


José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicad mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

19.07.2013


Secretaria Municipal de Governo

PARECER

Ref. Dispensa 33/2013

Objeto: *Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos dos serviços de saúde. Emergência.*

Do Resumo.

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Ouro Preto - MG, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

Da Análise.

É atribuição legal do Município o oferecimento dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos de saúde. A falta da coleta de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) proporciona a proliferação de doenças, inviabiliza a reciclagem de materiais, leva a contaminação da água e do solo, o que pode gerar grande impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

Dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados



da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

“ No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.(grifo nosso)¹ ”

Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência.

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: **a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

De acordo com Termo de Referência, a Administração Pública Municipal tentou licitar tais serviços, via Concorrência Pública 001/2011, mas o procedimento licitatório encontra-se suspenso devido a pendências judiciais e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos nºs 858.044 – 862.756 – 862.981 – 862.975 – 872.254).

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial que o município não pode deixar de prestar, e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem equipamentos necessários, esta municipalidade optou por realizar a dispensa justificada, visando manter a prestação de serviços à comunidade.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.



Não resta alternativa à Administração além da contratação direta, uma vez que a interrupção dos serviços nessa área poderia comprometer a segurança e saúde dos munícipes. Assim sendo, necessária é a contratação de empresa especializada para promover prestação de serviços.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

“ Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado. ”

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

Dessa forma, não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

Da limitação à contratação por emergência.

Andréa

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência, o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **180 (cento e oitenta) dias**, devendo ser os mesmos iniciados **imediatamente**, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação, assim como para itens que a gestão do contrato entenda que não impliquem em prejuízos diretos à execução dos serviços.

Dos elementos do processo de dispensa.

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

“ Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço. ”

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos realizados com outras empresas do ramo, anexo, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.

Da justificativa do preço.

Andréa

Foi realizada pesquisa de preços entre prestadores de serviços ligados à área, sendo constatado que o prestador de serviço que ofertou o menor preço global foi a Construtora Império Ltda.

DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa Construtora Império Ltda., para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Ouro Preto - MG, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2013.



Davi Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG: 110.265

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa Justificada de Licitação nº. 33/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, com O VALOR TOTAL DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS), tendo como favorecida a **EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP**.

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 09 de agosto de 2013.



José Leandro Filho
Prefeito Municipal de Ouro Preto

**PEDIDO DE EMPENHO Nº 1028 de 09/08/2013.****I - EMPRESA AUTORIZADA:**

FORNECEDORA		ENDEREÇO		CIDADE
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA		RUA PRESIDENTE VARGAS, 229 – SALA 25		BRUMADINHO
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CNPJ/CPF	TEL.	
CENTRO	35.460-000	04.565.082/0001-72		

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

III – ÓRGÃO SOLICITANTE:

SF – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

IV – DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 0700/BLOQUEIO: 00652									
02	012	001	15	452	0030.2080	3390390000	FR: 100	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
TOTAL GERAL									R\$ 408.000,00

V – ITEM(S):

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	6	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	R\$ 68.000,00	R\$ 408.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 408.000,00

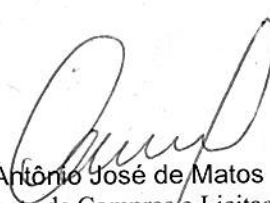
VI – TIPO DE PROCESSO:

Modalidade: Dispensa justificada 33, Artigo 24, inciso IV, Lei 8.666/93

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias

IMPORTANTE

- I - número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
 II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
 III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
 IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.


 Antônio José de Matos
 Superintendente de Compras e Licitações-PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

PMOP/DECOM 34
Página
Andréa Ap. de Sousa Guimarães
NOTA DE EMPENHO
EMISSAO: 09/08/2013

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Sub-Função.: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa....: 0030 - SERVICOS URBANOS
Proj/Ativ...: 2.080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 3390396100 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Secundaria.: 3.3.90.39.61.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO

NUMERO.: 01355
TIPO...: Global
ANO....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Dispensa
NUMERO: 33
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0700

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00008 - SERVICOS PUBLICOS
00002 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

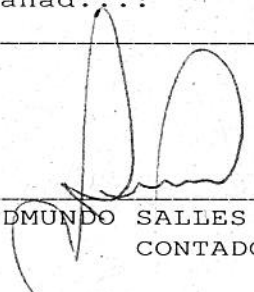
Credor....: 3702 - CONSTRUTORA IMPERIO LTDA - EPP CNPJ: 04.565.082/0001-72
Insc. Estadual: 0901357920010
Endereço.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 229, 229, SALA 25
Cidade...: BRUMADINHO Cep:35460-000 Estado: MG
Banco....: 1 AG: 1669 C/C: 8944-3

SALDO ANTERIOR.....: *****3.337.213,87 VALOR EMPENHADO: *****408.000,00
VALOR EMPENHADO.....: *****408.000,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****2.929.213,87 DESPESA LÍQUIDA: *****408.000,00

VALOR POR EXTENSO: *****408.000,00 - QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE COLETA
TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DOS SERVICOS DE
SAUEDE DE OP/MG CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 4 - Demais Limpezas
Número CEI Manad....:


EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR


ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

Len

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**

Ref. Dispensa Justificada 33/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Geraldo de Paula Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 04.565.082/0001/72, domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 229, Sala 25, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 13-07-0003, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto**, conforme proposta do contratado (fl. 11) e Termo de Referência (fls. 03/9 do processo), partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

§ 3º. A descrição detalhada dos equipamentos e do serviço constam no Termo de Referência (Fls 03/09).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas fixas, mensais realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados e o recurso financeiro disponibilizado contados a partir da data de prestação dos serviços, objeto desta licitação. Na nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da conta bancária do fornecedor.

A fatura será devidamente conferida e visada pelo setor responsável.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento, para entrega conforme descrito no Edital.

Quam

[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.012.001.15.452.0030.2.080.3390396100FR100FP0700**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 33/2013, de 09 de agosto de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
5. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
8. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
9. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
11. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
14. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
15. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
16. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
17. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
18. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
19. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
20. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
21. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;



22. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
23. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
24. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
25. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
26. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
28. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
29. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
30. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
31. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
32. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
33. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
34. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
35. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
36. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;



37. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
38. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
39. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta limpos.
40. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.
41. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
42. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
43. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
44. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.
45. Consta no Termo de Referência, fls. 04/08 do processo administrativo as demais obrigações da contratada.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a comissão de recebimento da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório – TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A servidora Fabiana Cecília Correa Barbosa, Diretora de Limpeza Urbana, será responsável pela gestão formal do contrato que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 09 de Agosto de 2013.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Sr. Geraldo de Paula Vargas




CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP.

Contratada

(Assinatura legível, por extenso)

CNPJ: 04.565.082/0001-72


Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO



Ano V, Ouro Preto, 11 de Novembro de 2013 - Nº918

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

hidroiron comércio ltda - me. Pregão 90/2013 contrato Objeto: aquisição de conjunto de quadros e grelhas articulados confeccionados em ferro fundido, padrão GR 95 Vigência: 12 meses Vencimento: 16/10/2014 Valor: R\$ 78650,00 Dotação (ões)

02.012.001.15.452.0030.2079.33903000FR100FH0697 construtora império ltda Dispensa de Licitação 33/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto Vigência: 06 meses Vencimento: 9/2/2014 Valor: R\$ 408000,00 DO:

02.012.001.15.452.0030.2.080.3390396100FR100FP0700 construtora império ltda Dispensa de Licitação 34/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza Vigência: 06 meses Vencimento: 9/2/2014 Valor: R\$ 3437995,78 DO:

02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900FR100FH700 octo service ltda Dispensa de Licitação 35/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, Vigência: 06 meses Vencimento: 16/3/2014 Valor: R\$ 1966410,00 DO:

02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900FR100FH700 prolimp Terceirização & empreendimentos ltda Pregão 110/2012 Objeto: 4º aditivo de prazo Vigência: 01 mês Vencimento: 21/12/2013 nova união construção civil e comércio ltda Tomada de Preços 001/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 04 meses Data Vencimento: 23/2/2014 lucia francisca da cruz mapa Tomada de Preços :42/2012 Vigência: 03 meses Vencimento: 30/11/2013 Valor: R\$ 5318,10 Objeto: 1º aditivo de prazo e valor josy gomes da silva souza Tomada de Preços 39/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo e valor Vigência: 03 meses Vencimento: 26/12/2013 Valor: R\$ 7499,70 DO:

02.013.004.08.243.0103.2096.3390.3699FR129FP918 construtora freire & freire ltda Concorrência Pública 32/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo do 2º contrato Vigência: 01 mês Vencimento: 17/11/2013 germec construções ltda Concorrência Pública 17/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 17/5/2014 clínica Cachoeira do campo Tomada de Preços 28/2010 Objeto: 3º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Vencimento: 3/2/2014 edson luis fabris Inexibilidade de Licitação 146/2013 contrato Objeto: contratação de 02 apresentações artísticas da Banda Deliciar, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos Vigência: 03 meses Vencimento: 4/1/2014 Valor: R\$ 6000,00 Dotação (ões)

02.017.001.13.392.0073.1207.3390.3699FR100FP1252 fernando márcio barboza Inexibilidade de Licitação 145/2013 contrato Objeto: contratação de Show artístico da dupla "Edson e Deluqui" para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto (sede e distritos) Vigência: 03 meses Vencimento: 31/12/2013 Valor: R\$ 12000,00 Dotação (ões)

02.017.1.3392.0073.1.207.3390.3600FP1252FR100 wanderson freire tito Dispensa de Licitação 48/2010 Objeto: 3º aditivo de valor e prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 26/9/2014 Valor: R\$ 10909,68 Dotação (ões): 02.013.004.08.224.0103.2089.3390.3614FR100FP0961 lions clube de cachoeira do campo Dispensa de Licitação 42/2010 Objeto: 3º aditivo de valor e prazo Vigência: 06 meses Vencimento: 29/3/2014 Valor: R\$ 11637,00 Dotação (ões) :

02.013.004.08.224.0103.2089.3390.3910FR100FP0963 luiz augusto mapa Dispensa de Licitação : 60/2012 Objeto: 1º aditivo de valor e prazo Vigência: 06 meses Vencimento: 22/2/2014 Valor: R\$ 15776,70 Dotação (ões): 02.013.004.08.243.0103.2098.3390.3614FR100FP0937

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Lima, toma público, que fará realizar o Pregão Presencial - nº 004/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatório e laboratorial. Data de realização 25/11/2013 às 09:00 h. O edital poderá ser solicitado através do site prefeituranovailima.com.br Nova Lima, 08 de Novembro de 2013. Mª Aparecida Oliveira, Pregoeira.

3 cm - 08 485747 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Lima, toma público, que fará realizar o Pregão Presencial - nº 1113/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de Fogos de Artifício. Data de realização 25/11/2013 às 14:30 h. O edital poderá ser solicitado através do site prefeituranovailima.com.br Nova Lima, 08 de Novembro de 2013. Mª Aparecida Oliveira, Pregoeira.

2 cm - 08 485882 - 1

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, toma público o resultado do processo licitatório nº 216/2013, preço público estimado em R\$ 23.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABRILHAGEM (BASQUETE, FITBALL, HANDEBOL, VOLEIBOL, PETECA E QUEIMADA), FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO PARA O JAIMS - JOGOS DA AMIZADE INTERCULTELLA DE NOVA SERRANA-MG. Ganhador: DPL Assessoria & Atividades Esportivas Ltda. Inscrição nº 011202/13. Valor total de R\$ 15.420,00. Nova Serrana, 08 de novembro de 2013. Luiza Carla Silveira Cabral - pregoeira.

2 cm - 07 485819 - 1

Município de Nova Serrana MG - Resposta impugnação, decisão sobre impugnação, processo nº 200/2013 modalidade: pregão eletrônico nº 093/2013. Sobre a impugnação do edital apresentada pela empresa Cronium Tecnologia Informática Ltda. Esta pregoeira está com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados no parecer/procuradoria municipal, no mérito, a impugnação é julgada improcedente, nos termos do parecer já mencionado. Nova Serrana, 08 de novembro de 2013. Adriana Martins Nogueira Lima - pregoeira.

2 cm - 07 485870 - 1

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do processo licitatório nº 0217/2013, preço público estimado em R\$ 102.213,00. Objeto - pregão para prestação presencial para aquisição de medicamentos para distribuição para atender mandado judicial, ganhadores: mais medicamentos Ltda, cnpj nº 08.432.330/0001-68, foi ganhadora dos itens 06,08,09,10,11,12,13 valor total de R\$20.266,78, empresa help farma produtos farmacêuticos Ltda. cnpj nº 02.460.463/0001-88, foi ganhadora dos itens 02 e 03 valor total de R\$16.964,88, empresa elia medicamento Ltda. cnpj nº 09.055.134/0002-26, foi ganhadora do item 07 valor total de R\$1.835,55. Nova Serrana, 08 de novembro de 2013. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.

3 cm - 08 485899 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 071/2013. Leilão nº 001/2013 Objeto: Alienação de bens inservíveis pela Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no Anexo I e laudo de avaliação. Data de recebimento dos lances e Saneamento: 05/12/2013, com início às 09h. Informações: 0432-3288-112113- Bruno Ribetto Medeiros Bastos Presidente da CPL. Olaria- 07 de novembro de 2013.

2 cm - 07 485112 - 1

O Município de Oliveira / MG - Termo de Ratificação - Processo Licitatório 495/2013 - Dispensa nº 04-2013, contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio da Administração Fazendária de Oliveira - MG, no valor R\$ 6.411,80, empresa Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. ME. João Batista de Sousa - Prefeito Municipal.

2 cm - 08 485869 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO FINO - MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 276/2013, modalidade Pregão Presencial nº 091/2013, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) carroceria de madeira para caminhão a serviço do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Olho Fino, conforme Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/11/2013, às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 73, Olho Fino - MG. CEP 37570-000. Tel: (35) 3441-9401 - Maurício Lemes de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm - 08 486016 - 1

O MUNICÍPIO DE OLHO PRETO toma público processo nº 155/2013 - licitação de peças para iluminação de ruas utilizando no mínimo 06 Ribalbas de Led nos cores RGBW e suas combinações. Início da sessão será no dia 25/11/2013 às 11:00 horas. Edital no site www.ouropretomg.gov.br. link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 033/2013. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Olho Preto. Vigência: 06 meses. Encerramento: 29/04/2014. Valor: R\$ 40.800,00. Ganhadora: Presença Ltda. Dispensa de Licitação 34/2013. Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como coleta, varrição, pintura de meios fms, coleta de resíduos de construção civil e limpeza. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 2.914.000,00. Fornecedor: FRO1007H70 octo service Ltda. Dispensa de Licitação 35/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, varrição, pintura de meios fms, coleta de resíduos de construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Olho Preto. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 1.966,00. Ganhadora: ESCRITÓRIO 5452.0000.03390-9/0001-01/0001-01/0001-01/0001-01. Encerramento: 18/11/2013. Valor: R\$ 27.800,00. Objeto: 4º aditivo de prazo. Vigência: 01 mês. Valor: R\$ 112.2013,00. Objeto: 1º aditivo de prazo. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 42.2012,00. Objeto: licitação financeira da Cruz Vermelha Portuguesa. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 5318,10. Objeto: 1º aditivo de prazo e valor justo. Valor: R\$ 5318,10. Objeto: Preciso 39/2012. Objeto: 1º aditivo de prazo e valor justo. Valor: R\$ 5318,10. Valor: R\$ 7499,70. DO: 02.013. Valor: R\$ 604,08. Valor: R\$ 536,99. Valor: R\$ 1291,99. Objeto: 1º aditivo de prazo do 2º contrato. Vigência: 01 mês. Valor: R\$ 112.2013

germec construções Ltda Concorrência Pública 17/2012. Objeto: 1º aditivo de prazo. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 2º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 3º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 4º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 5º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 6º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 7º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 8º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 9º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 10º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 11º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 12º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 13º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 14º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 15º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 16º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 17º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 18º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 19º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 20º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 21º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 22º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 23º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 24º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 25º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 26º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 27º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 28º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 29º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 30º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 31º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 32º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 33º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 34º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 35º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 36º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 37º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 38º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 39º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 40º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 41º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 42º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 43º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 44º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 45º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 46º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 47º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 48º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 49º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 50º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 51º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 52º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 53º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 54º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 55º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 56º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 57º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 58º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 59º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 60º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 61º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 62º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 63º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 64º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 65º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 66º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 67º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 68º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 69º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 70º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 71º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 72º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 73º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 74º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 75º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 76º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 77º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 78º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 79º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 80º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 81º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 82º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 83º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 84º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 85º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 86º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 87º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 88º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 89º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 90º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 91º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 92º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 93º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 94º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 95º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 96º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 97º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 98º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 99º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 100º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 101º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 102º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 103º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 104º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 105º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 106º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 107º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 108º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 109º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 110º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 111º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 112º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 113º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 114º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 115º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 116º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 117º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 118º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 119º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 120º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 121º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 122º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 123º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 124º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 125º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 126º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 127º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 128º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 129º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 130º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 131º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 132º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 133º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 134º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 135º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 136º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 137º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 138º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 139º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 140º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 141º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 142º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 143º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 144º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 145º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 146º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 147º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 148º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 149º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 150º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 151º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 152º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 153º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 154º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 155º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 156º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 157º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 158º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 159º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 160º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 161º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 162º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 163º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 164º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 165º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 166º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 167º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 168º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 169º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 170º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 171º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 172º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 173º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 174º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 175º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 176º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 177º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 178º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 179º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 180º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 181º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 182º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 183º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 184º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 185º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 186º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 187º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 188º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 189º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 190º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 191º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 192º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 193º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 194º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 195º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 196º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 197º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 198º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 199º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 200º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 201º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 202º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 203º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 204º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 205º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 206º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 207º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 208º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 209º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 210º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 211º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 212º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 213º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 214º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 215º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 216º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 217º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 218º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 219º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 220º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 221º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 222º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 223º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 224º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 225º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 226º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 227º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 228º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 229º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 230º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 231º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 232º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 233º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 234º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 235º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 236º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 237º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 238º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 239º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 240º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 241º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 242º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 243º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 244º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 245º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 246º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 247º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 248º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 249º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 250º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 251º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 252º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 253º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 254º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 255º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 256º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 257º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 258º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 259º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 260º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 261º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 262º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 263º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 264º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 265º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 266º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 267º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 268º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 269º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 270º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 271º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 272º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 273º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 274º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 275º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 276º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 277º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 278º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2014. Objeto: 279º aditivo de prazo. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 75.2

MINAS GERAIS - CADERNO 3

P.M. NAQUE/MG- TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 083/2013 a favor de empresa FURP - Fundação para o Remédio Popular, para fornecimento de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, com previsão de valor de R\$ 1.929.000 (mil novecentos e vinte e nove mil reais). Naque, MG, 08 de novembro de 2013 - Hélio Pinto de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm - 12 486732 - 1

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial n.º 059/2013, Processo n.º 101/2013. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços gráficos para confecção de impressos diversos, com a disponibilização de todo material. Abertura: 05/12/2013 às 09:00 horas. Edital e informações sobre sala de licitação da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel: (35) 3861-3686, e-mail: licitação@nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 08/11/2013. Adilson Alexandre da Silva, Secretário M. Administração.

2 cm - 12 487012 - 1

O Município de Nova Era - MG. torna público o resultado do registro de preços da Pregão presencial n.º 34/2013. Empresas vencedoras: Dental Med Sul Antigos Odont Ltda - Itens: 2, 3, 4, 9, 11, 12, 20, 34, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 106, 107, 110, 111, 114 - RS 24.790,93; Distímix Distrib. Ltda - Itens: 7, 6, 7, 36, 61, 73, 74, 80 - RS 5.918,88; Duarte Dental Ltda - Itens: 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 57, 58, 60, 62, 64, 67, 69, 74, 83, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 113 - RS 118.828,85; Emigé Materiais Odont. Ltda - Itens: 1, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 52, 66, 70, 77, 89, 90, 91, 92, 94, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 115 - R\$ 1.987,94. Benito de Araújo - Prefeito Municipal.

3 cm - 11 486617 - 1

O Município de Nova Era - MG, torna público o resultado do registro de preços da Pregão presencial n.º 35/2013. Empresas vencedoras: Alexandre M. de Aguiar - Itens: 3, 8, 9, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 46, 54, 59, 62, 68, 72, 73, 74, 77, 78, 88, 91, 92, 93, 106, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 143, 147, 148 - RS 239.194,80; Comercial C&L Ltda - Itens: 11, 78, 86, 87, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 113 - RS 60.825,20; Conesam Com. Mat. Higiê. e Elétrico Ltda - Itens: 4, 6, 7, 9, 15, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 61, 63, 65, 67, 71, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 99, 94, 111, 118, 121, 130, 145, 146, 152 - RS 126.932,25; Karaoki Mat. Constr. Ltda - Itens: 5, 25, 26, 101, 138, 140, 144 - RS 13.881,50; Tigre S.A Tubos e Conexões - Item 44 - RS 195.060; Unocann Tubos e Conexões Ltda - Itens: 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 60, 64, 66, 69, 70, 85, 87, 89, 98, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - RS 88.061,10. Benito de Araújo - Prefeito Municipal.

4 cm - 11 486618 - 1

O Município de Nova Era - MG, torna público o resultado do registro de preços da Pregão presencial n.º 36/2013. Empresas vencedoras: AlfaMgna Ltda - Itens: 1, 3, 5, 6, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 33, 37, 42, 53, 54, 55, 62, 67, 68, 69, 80, 89, 96, 101, 102, 103, 106 - RS 378.785,58; Cirurgica Argalma Ltda - Itens: 24, 64, 95 - RS 4.697,00; DCB Distrib. Cirurgica Brasileira Ltda - Itens: 7, 9, 52, 36, 48, 49, 50, 61, 90, 91, 98 - RS 37.400,03; Distímix Distrib. Médic. Ltda - Itens: 10, 15, 26, 34, 40, 41, 45, 46, 47, 63, 65, 78, 87, 92, 99, 100, 101, 107 - RS 16.008,70; Nacional Comercial Hosp. Ltda - Itens: 11, 12, 13, 14, 29, 30, 35, 44, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 86, 105 - RS 38.154,02; Profitem Farm. Ltda - Itens: 99, 93 - RS 5.996,40; Unilab Com. Prod. Cirúrgico Ltda - Itens: 2, 4, 35, 36, 70, 71, 89, 108, 109 - R\$ 1913,20; Valmedical Com. Prod. Hosp. e Laborat. Ltda - Itens: 23, 28, 46, 58, 82, 83, 85 - RS 25.611,85. Benito de Araújo - Prefeito Municipal.

4 cm - 11 486619 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG. LICITAÇÃO N.º 097/2013 Pregão Presencial 07/2013

O Licitante Oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 070/2013, do tipo Menor Preço. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e material de laboratório, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/11/2013 às 09 horas, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Ponte - Administração e Fazenda. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - 08 de novembro de 2013. Allan Jolny Barsanullo Valdo F.

4 cm - 12 486618 - 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTERINHA - MG - torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Licitatório n.º 640/2013. Tomada de Preços n.º 001/2013 a realizar no dia 29/11/2013 às 09h - Objeto: Contratação de Empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE COLONIZADO III, no município de NOVA PORTERINHA. O Edital estará disponível a partir das 13h do dia 13/11/2013. Conforme Convênio com Ministério da Saúde - solicitação de edital e esclarecimentos pelo e-mail: licitação@novaportinha.mg.gov.br - Raül Alves da Rocha - Prefeito Municipal.

3 cm - 12 486925 - 1

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 211 2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013. DATA: 11/11/2013.

SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELAS EMPRESAS ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA e CASSIANA MORIERA TORRES EPF, ESTA PREGÃO É UTILIZADA DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO APRESENTADOS NO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL NO MÉRITO. A IMPUGNAÇÃO É JULGADA PROCEDENTE. NOS TERMOS DO PARECER JA MENCIONADO.

ANEXO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

NOVA SERRANA, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADRIANA MARTINS NOGUEIRA LIMA GREGOIRA.

5 cm - 11 486601 - 1

O Município de Nova Serrana torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 250/2013. Contratado: DÍPL Assessoria & Atividades Esportivas Ltda ganhadora do lote 01(Minor) no valor total de R\$ 1.620,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM (BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL,

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PETEFA E QUEIMADA); FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO PARA O JAINIS - JOGOS DA AMIZADE INTERCOLEGIAL DE NOVA SERRANA/MG HOMOLOGAÇÃO 12/11/2013 - Prazo 31/12/2013. Joel Pinto Martins- Prefeito Nova Serrana, 12 de novembro de 2013.

2 cm - 12 486764 - 1

Nova Serrana/MG ATO 811/2013. Prefeito Municipal CONDILZA ALEJANDRINI FERNANDES RIONALDO SERVIDOR (CHRISTIAN DAVID RODRIGUES) através do Secretário Municipal de Administração, por 06 (seis) meses, no período de 26/09/2013 a 24/03/2014, conforme conclusão do médico perito do município. Foram revogadas as disposições em contrário. Em 12/11/2013. Domingos Sávio de Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

2 cm - 12 486955 - 1

Município de Nova Serrana; Dispensa de Licitação 64/2013; Processo: 231/2013, com fundamento no art. 24, inc. XI, da Lei n.º 8.666/93; Locador (a): Assembléia de Deus Missão Ministério de Nova Serrana/MG; Objeto: Locação de um imóvel sito à Rua Barbacena, 751. Novo Horizonte, neste município, para instalação e funcionamento do Anexo da Escola Municipal Frei Ambrosio, conforme Art. 24, Inc. XI da Lei 8.666/93; Vigência do Contrato: 12 meses; Valor: R\$ 25.752,00. Ratificação: em 04/11/2013. Joel Pinto Martins-Prefeito Municipal.

2 cm - 12 486994 - 1

O Município de Nova Serrana torna público o extrato da Ata de registro de preços da Pregão 94/2013 PL 201/2013. Ata n.º 81/2013 - Mateus Pereira de Faria ganhador dos Lotes 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 1.148.878,80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fabricação, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Para o período de 12 meses. Joel Pinto Martins- Pref. Municipal- Nova Serrana, 12 de novembro de 2013.

3 cm - 12 486981 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG, situada a Praça João Roque, n.º 01 - Centro, através do Pregoeiro Sr. Elvânio Marques Franco, RETIFICA o Extrato Ata Registro de Preço, Processo Licitatório 066/2013, publicado em 05/09/2013, onde consta o item 26-R\$ 1.189,60 para empresa Texteira e Chaves Ltda, considerando o item para empresa Linda Cris de Carvalho - ME - Setor de Licitação.

2 cm - 12 486744 - 1

Município de Oliveira / MG - Retificação de Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 116/2013, Processo Licitatório 534/2013- Alteração dos itens 01, 11 e 17 do Termo de Referência. Os demais dispositivos continuam em plena vigor. Oliveira, 12 de novembro de 2013. Sávio Mendonça Moura - Pregoeiro

1 cm - 12 486939 - 1

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público alteração na data de abertura do Pregão Presencial SRP n.º 126/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em oftalmologia, destinados aos pacientes do município de Ouro Preto, em virtude de alteração no edital, para o dia 06/12/2013 às 09:00 horas. Elza Regina S. Profeta - Pregoeira. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial SRP n.º 126, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, farmacêuticos, cosméticos, odontológicos, cinematográficos, comunicacionais e informáticos; equipamentos de som; material eletrônico; ferramentas; equipamentos e instrumentos para oficina, mecânica e imprensa, floral dos opôles e forra de p200. Início da sessão será no dia 10/12/2013 às 09:00 horas. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação n.º 139/2013 - Aquisição de café em pó e açúcar cristal - Empresa: OCOBRE, inscrita no CNPJ nº 20.030.637/0001-90, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação n.º 34/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da sede do município de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 3.800.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação n.º 33/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da sede do município de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 1.966.410,00, tendo como favorecida a empresa Oceia Service Ltda - ME. Homologado em 16 de setembro. Superintendência de Compras.

12 cm - 12 486980 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório n.º 692/2013. Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2013. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de Cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, efetivos e contratados, servidores cedidos, estagiários e conselheiros do conselho tutelar do município de Pains/MG. Abertura da Sessão: às 09:00h do dia 27 de novembro de 2013. Local: Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Tomaz Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (37) 3323-1313. Solange Maria Valada de Sá, Pregoeira.

3 cm - 12 486670 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório n.º 98/2013. Modalidade: Tomada de Preços n.º 02/2013. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de engenheiro ambiental, pós-graduado ou pós-graduando em gestão de projetos, cuja

finalidade é de compor o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e desenvolver atividades correlatas. Abertura da Sessão: às 09:00h do dia 29 de novembro de 2013. Local: Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Tomaz Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (37) 3323-1313. Solange Maria Valada de Sá, Presidente da CPL.

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica que abertura de Processo Licit. 157/2013. Pregão 102/2013 - Registro de Preços para Aquisição de Desodorizante de Linha 180, com água e esgoto - SMAE do município de Papagaios/MG. Dt. Abertura: 27/11/2013 às 09:00h. Informações no site www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel: (37) 3274-1260. Pregoeira

2 cm - 11 486525 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁDEMINAS/Secretarias (Decreas) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013 PRP Nº 16181/13 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de UBS tipo III no Bairro Dom Bosco Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 03/12/13. Abertura: 03/12/13 às 09:00 horas. Praça de Minas, 12/11/13. Edilene Aparecida Barbosa Presidente da CPL.

2 cm - 12 486711 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO Pregão Presencial nº 005/2013 - Objeto: Aquisição de equipamentos para Academia de Saúde conforme proposta n.º 23245.806000/1110-01 firmado com o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, atendendo o Programa Academia de Saúde - Portaria MS 1401/2011. Realização: 28/11/13. Maiores informações pelo e-mail: Fax: (053) 3372-2000. E-mail: licitacao@psqnet.com.br/Paulo José de Almeida Brito - Prefeito Municipal. Passa Quatro, 12 de Novembro de 2013.

2 cm - 12 486742 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2013 - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público o Edital de Tomada de Preços n.º 010/2013, para aquisição de objeto e contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cópia da Edital poderá ser obtida no site: www.passos.mg.gov.br - Passos/MG, 12 de novembro de 2013. Wamilton Chagas Cardoso - Secretário Municipal de Planejamento.

2 cm - 12 486759 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2013 - Objeto: contratação de empresa. Objeto: A contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cópia da Edital poderá ser obtida no site: www.passos.mg.gov.br - Passos/MG, 12 de novembro de 2013. Filizar Aparecida Lessa Faria - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tomada de Preços Presencial. Menor Preço por item, atendendo em todos os seus atos ao disposto na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, aplicando-se a Lei Complementar n.º 123/2006. O credenciamento dos licitantes será às 13:30 horas do dia 22/11/13. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á em ato conjunto ao encerramento do credenciamento dos licitantes. O Edital poderá ser adquirido no site: www.passos.mg.gov.br - Passos/MG, 12 de novembro de 2013. Filizar Aparecida Lessa Faria - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4 cm - 12 486991 - 1

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Seleção Pública para prestação de função de Coordenador Geral e Monitor do Programa Jogos Olímpicos Graças Esporte, em atendimento ao Convênio n.º 161/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEL. As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2013 à 22/11/2013, das 08h às 12h, no Setor de Recursos Humanos, situado à Rua Major José Luiz da Silva Vieira, 1.111, Centro, Pedra do Anta/MG. Informações sobre o presente procedimento e poderão ser obtidas no setor de licitação, telefone (31) 3896-1309 ou pelo e-mail: pmppoc@prosilcificacao@yahoo.com.br; Pela do Anta, 12 de novembro de 2013. Joséilson Pires Pimental Albrachens - Presidente da CPL.

4 cm - 12 486903 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO. PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 2013. Contrato n.º 054/2013 - Processo Licitatório n.º 068/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: EXPRESSO UNIR LTDA - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e manutenção de veículos de consumo do município na zona rural e urbana, no período de 12 meses, conforme termo de referência da secretaria municipal de educação, edital e seus anexos - Valor: R\$ 4.320.800,00-Fichas 177.179.210,218-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 061/2013 - Inexigibilidade de Licitação n.º 068/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: EDITORA NDIRI LTDA - Objeto: assinatura de boletins jurídicos mensais de direito municipal, conforme relatório de especificação - Valor: R\$ 7.950,00-Ficha: 052-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 062/2013 - Processo Licitatório n.º 109/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: PIMENTA MARQUINI SUPRIMENTOS LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia, incluindo cessão de direito de uso dos equipamentos relacionados, com fornecimento de todo material necessário, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias municipais de administração, saúde, educação, planejamento urbano, fazenda, obras e serviços públicos, desenvolvimento social e gabinete de acordo com edital e seus anexos-Valor: R\$ 228.090,00-Ficha: 230.84.129.34.51.161.331.295.61-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 064/2013 - Processo Licitatório n.º 102/2013 - M.PLEOPOLDO-Contr: CANAL PUBLICAÇÕES E IMPREMENTA LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação no estado de Minas Geraes conforme solicitação da secretaria municipal de administração de acordo com edital e anexos - Valor: R\$ 72.000,00-Ficha: 100-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 065/2013 - Processo Licitatório n.º 079/2013 - M.PLEOPOLDO-Contr: CONSORCIO OTÍMIO DE BILHAGEM LERES GOMES - Objeto: contratado, de vale social de transporte metropolitano - "vale social"- Valor: R\$ 20.460,00-Ficha: 100-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 067/2013 - Processo Licitatório n.º 108/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: MGTM LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada para atendimento de crianças de 12 a 18 anos do exercício de 2014 conforme solicitação da divisão de cultura da secretaria municipal de educação, de acordo com edital e seus anexos-Valor: R\$ 15.000,00-Ficha: 210-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 068/2013 - Processo Licitatório n.º 112/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA - Objeto: aquisição de forragens e herbicidas, destinados à manutenção de praças e jardins do município, conforme solicitação da secretaria municipal de

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013 - 7

serviços públicos, edital e anexos - Valor: R\$ 11.595,00-Ficha: 297-Vigência: até 31/12/2013. Contrato n.º 069/2013 - Processo Licitatório n.º 106/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: LOCALET CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada em estudo técnico e avaliação de transporte público na modalidade taxi, bem como a assessoria na elaboração do edital de concorrência pública, a ser realizada, cujo objeto é a delegação onerosa de permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, denominada taxi, em cumprimento às cláusulas acordadas no termo de ajustamento de conta, celebrado entre o município e o ministério público do estado de Minas Gerais, inquirido civil n.º pmmp-0210/10000143-2, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos, de acordo com as especificações constantes nos anexos que são partes integrantes do edital - Valor: R\$ 38.500,00-Ficha: 323-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 072/2013 - Dispensa de Licitação n.º 024/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: LECTR FRANÇA - Objeto: locação de um imóvel situado à Rua João de Deus Costa n.º 1423, Bairro Quinta das Palmeiras, em Pedro Leopoldo/MG - Valor: R\$ 6.000,00 mensais-Ficha: 148-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 073/2013 - Pregão n.º 69/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: TELCOMCOMANDOS SERVIÇOS LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura de rede de fibra ótica, destinado à conexão dos órgãos externos da prefeitura municipal com o prédio central de atendimento ao cidadão, por secretarias municipais de serviços públicos e saúde, edital e anexos - Valor: R\$ 75.592,00-Ficha: 308.251-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 074/2013 - Pregão n.º 68/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: STREET COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVO LTDA - ME - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas máquinas pesadas pertencentes a frota municipal da prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria m. de obras, de seus anexos - Valor: R\$ 149.760,00-Ficha: 318-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 074/2013 - Pregão n.º 68/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: STREET COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVO LTDA - ME - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas máquinas pesadas pertencentes a frota municipal da prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria m. de obras, de seus anexos - Valor: R\$ 149.760,00-Ficha: 318-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 075/2013 - Pregão n.º 44/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: REDE 1000 LTDA - Objeto: aquisição de combustíveis (diesel s 19 e reagente químico arla 32) para atender as secretarias municipais de educação e saúde, conforme edital e anexos - Valor: R\$ 128.600,00-Ficha: 154.280.258-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 076/2013 - Pregão n.º 72/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: PROCEDATA INFORMATICA LTDA - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de storage e software específicos para realização dos backups das máquinas virtualizadas no servidor VMware existentes no data center (base de dados) da prefeitura municipal de pedro leopoldo, abrangendo a instalação e fornecimento dos materiais necessários para a completa operacionalidade dos mesmos, conforme solicitação da secretaria municipal de administração de acordo com o edital e seus anexos - Valor: R\$ 27.960,00-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 077/2013 - Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: ANA LUCIA RODRIGUES - Objeto: locação de um imóvel situado a praça Fernando de Sá n.º 184, quilômetro simão, pedro leopoldo, mg, cep 35.600-000-Valor: R\$ 1.200,00 mensais-Ficha: 482-Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Contrato n.º 079/2013 - Dispensa de Licitação n.º 027/2013-M.PLEOPOLDO-Contr: MARIA DE FATIMA NUNES - Objeto: contratação de serviços de botaourap para manutenção de veículos autônomos. Valor: R\$ 75.900,00-Ficha: 318-Vigência: 90 dias, a contar de sua assinatura.

24 cm - 12 486917 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS
6º ad. ao Contrato n.º 385.2000(Locação) - Contratante: M. P.Leopoldo-Contratado(a): ZILTA SOARES DE OLIVEIRA - MARINIS - Finalidade: prazo: 60.º ad. ao Contrato n.º 10.2009(Locação) - Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): MILTON RODRIGUES MAIA (IBR-IMÓVEIS, PROMOÇÕES E VENDAS LTDA)-Finalidade: reajuste e prazo: 60.º ad. ao Contrato n.º 792/2009-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): EIFFAGE CONSTRUTORA CONCRETO SIAVA - Finalidade: prazo: 60.º ad. ao Contrato n.º 104/2010-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): MARGEM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Finalidade: prazo: 70.º ad. ao Contrato n.º 105/2010-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): MARGEM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Finalidade: prazo: 134/2010-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): CAPELLI E CAPELLI LTDA - Finalidade: prazo e alteração de dotação: 30.º ad. ao Contrato n.º 42/2010-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): MARCELO ANTONIO SOARES TEIXEIRA - Finalidade: prazo: reajuste e prazo: 60.º ad. ao Contrato n.º 159/2010-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES - Finalidade: prazo e reajuste: 30.º ad. Ata n.º 184/2012-Contratante: M. Leopoldo-Contratado(a): CD'S - CENTRO DIAGNOSTICO ULTRASSOM DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICA LTDA - Finalidade: reajuste: 20.º ad. ao Contrato n.º 114/2011-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): CELEIDE PEREIRA INSA - Finalidade: prazo: 20.º ad. ao Contrato n.º 130/2011-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): PREFISAN LTDA - Finalidade: prazo: 40.º ad. ao Contrato n.º 042/2012-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): REZNAC CONSTRUTORA LTDA - Finalidade: prazo: 10.º ad. ao Contrato n.º 043/2012-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): GONDIM CONSTRUTORA LTDA EPP - Finalidade: prazo e dotação orçamentária: 20.º ad. ao Contrato n.º 046/2012-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): RDR ENGENHARIA LTDA - Finalidade: prazo: 10.º ad. ao Contrato n.º 070/2012-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): LUCIA TEIXEIRA ALVES - Finalidade: prazo: 10.º ad. Ata n.º 017/2013-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA - Finalidade: reajuste: 20.º ad. Ata n.º 019/2013-Contratante: M. P. Leopoldo-Contratado(a): MULTISKI CONFECÇÕES LTDA -

EDITAL SINDICATO DO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO... Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária...

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO Ministério da Educação BRASIL... HOSPITAL DE CLÍNICAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS... AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto (SEMAE-OP) LICITAÇÃO Licitação pelo Sistema de Registro de Preço por Pregão Presencial 29/2013...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI... RETIFICAÇÃO DATA DE JULGAMENTO LICITAÇÃO SCO - 060/2013 - TP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO REPUBLICAÇÃO Processo Licitatório Nº 078/2013 Pregão Presencial Registro de preço Nº 041/2013

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEOP-MG AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Diretor Geral do DEOP-MG, no uso de suas atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG Julgamento Propostas de Preços referente a Licitação Convite nº 02/2013, PAC 113/2013, cujo objeto é a Contratação sob o regime de empreitada...

MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público alteração na data de abertura do Pregão Presencial SRP nº 129/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em oftalmologia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI... AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO SCO - 066/2013 - TP...

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI AVISO DE LICITAÇÃO Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC Nº 011/2013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS Ministério do Trabalho e Emprego BRASIL... AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 380941

PREFEITURA DE ASTOLFEI DUTRA/MG TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/13 A Prefeitura de Astolfe Dutra/MG tem público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação...

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação RDC da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, nomeada pelas Portarias nº 530 de 14 de maio de 2013...

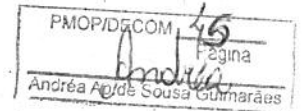
INFRAERO AEROPORTOS GOVERNO FEDERAL BRASIL... ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/ADSE/SBBH/2013

INFRAERO AEROPORTOS GOVERNO FEDERAL BRASIL... ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/ADSE/SBCF/2013

Objeto: "Contratação de empresa para executar os serviços de conservação, limpeza, desinfecção, descupinização, desratização, desinsetização e copeiragem nas dependências do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - SBCF..."



Diário Oficial do Município de Ouro Preto
Município de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
República Federativa do Brasil
Ano V, Ouro Preto, 13 de novembro de 2013 - Nº 920.



EXTRATO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE OURO PRETO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público alteração na data de abertura do Pregão Presencial SRP nº 126/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnose em oftalmologia, destinados aos pacientes do município de Ouro Preto, em virtude de alteração no edital, para o dia 06/12/2013 às 09:00 horas. Elis Regina S. Profeta – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial SRP nº. 130/2013 – aquisição de equipamentos de vídeo, fotográfico, cinematográfico, comunicações e informática; equipamentos de som; material elétrico; ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição e inspeção, fonte dell optiplex e fonte hp z200. Início da sessão será no dia 10/12/2013 às 09:00 horas. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Luciene Ferreira de Souza – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial SRP nº. 139/2013 – Aquisição de café em pó e açúcar cristal para abastecimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Início da sessão será no dia 27/11/2013 às 09:00 horas. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Elis Regina Silva Profeta – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do sorteio para equipe da comissão de apoio técnico, para análise e julgamento técnico da Concorrência Pública, com o objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de natureza contínua de publicidade, comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Os sorteados foram: Bruna de Souza Trucchio, Danielle Moreira de Carvalho, Wellington Laurentino Silva, Rondon Marques Rosa, Willian Magalhães Adeodato.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com o valor total de R\$ 408.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 34/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da sede do município de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 3.390.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 35/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 1.966.410,00, tendo como favorecida a empresa Octo Service Ltda – ME. Homologado em 16 de setembro. Superintendência de Compras.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2014.

Ofício Nº. 86 SEMMA/14

Ref.: Esclarecimentos relativos ao serviço de Limpeza Urbana contratos DL 035/2013, DL034/2013 e DL 033/2013

**Ilustríssimo Senhor
David Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD**

Prezado Sr. Davi,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, informar que a partir desta data 02/01/2014, o serviço de Limpeza Urbana, gerenciada até o ano de 2013 pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passa então para a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Junto a este ofício enviamos cópia da Lei Complementar 126/2013, artigo 11, inciso 1, e cópia do orçamento da SEMMA para comprovar de forma documental tal mudança.

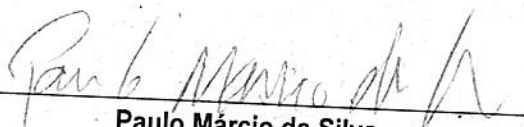
Neste sentido as despesas que antes eram realizadas com este fim no exercício de 2013, **ficha 700**, neste ano de 2014, todas as despesas relativas a Limpeza Urbana(outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica) como os **da Empresa Império DL034/2013 e DL033/2013 e da Empresa Octo Service DL35/2013** serão utilizadas na seguinte dotação:

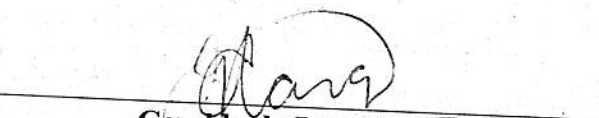
02.011.001.1545200712.133.3390390000 FR 100 Ficha 555.

Diante do exposto solicitamos que sejam feitas as mudanças necessárias.

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente.


Paulo Márcio da Silva
Secretario Municipal de Meio Ambiente


Geraldo de Paula Vargas
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2013

Institui a Estrutura Básica e a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes; decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto compõe-se de:

I. Órgãos de Assistência Imediata ao Prefeito:

- a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
- b) Secretaria Municipal de Governo;
- c) Procuradoria Jurídica do Município;
- d) Controladoria Geral do Município.

II. Órgãos de Atividades Meio:

- a) Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

III. Órgãos de Atividades Fim e Consultivos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Agropecuária;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Os órgãos relacionados no art. 1º terão a seguinte estrutura:

I. Secretaria Municipal da Casa Civil:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessoria Especial Jurídica do Prefeito;
- c) Assessoria Especial Técnica do Prefeito;
- d) Superintendência Central de Atos, Chancelaria e Memória;
- e) Departamento de Relações Institucionais;
- f) Departamento de Comunicação;

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

nº 8073

Correspondência Recebida

Em 08/10/13

(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

- g) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- h) Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Imprensa;
- k) Assessoria Auxiliar de Gabinete do Prefeito;
- l) Assessoria Auxiliar do Gabinete do Vice-Prefeito.



II. Secretaria Municipal de Governo:

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência de Planejamento e Gestão das
Administrações Regionais Descentralizadas;
- c) Superintendência de Compras e Licitações;
- d) Departamento de Administração de Convênios;
- e) Departamento de Legislação e Revisão;
- f) Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Ouro
Preto;
- g) Chefia dos Terminais Rodoviários;
- h) Chefia de Orçamento Participativo;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Convênios;
- k) Assessoria de Comunicação Social;
- l) (VETADO)

§1º AD-R – Administração Regional – Cachoeira do Campo

- a) Coordenação do Centro;
- b) Assessoria Técnica III;
- c) Assessoria de Comunicação III;
- d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
- e) Chefia de Esportes e Lazer;
- f) Chefia de Serviços Urbanos;
- g) Chefia de Estradas e Transporte;
- h) Chefia de Agricultura e Pecuária.

§2º AD-R – Administração Regional – Santa Rita de Ouro Preto

- a) Coordenação do Centro;
- b) Assessoria Técnica III;
- c) Assessoria de Comunicação III;
- d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
- e) Chefia de Esportes e Lazer;
- f) Chefia de Serviços Urbanos;
- g) Chefia de Estradas e Transporte;
- h) Chefia de Agricultura e Pecuária.



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

§3º AD-R – Administração Regional – Antônio Pereira

- a) Coordenação do Centro;
- b) Assessoria Técnica III;
- c) Assessoria de Comunicação III;
- d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
- e) Chefia de Esportes e Lazer;
- f) Chefia de Serviços Urbanos;
- g) Chefia de Estradas e transporte.



III. Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência de Orçamento;
- c) Superintendência de Fundos Municipais;
- d) Gerência Especial da Contadoria Municipal;
- e) Gerência da Receita de Arrecadação Municipal;
- f) Departamento de Contabilidade;
- g) Departamento de Tesouraria;
- h) Departamento de Orçamento;
- i) Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Econômicos;
- j) Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Imobiliários;
- k) Assessoria do Secretário;
- l) Assessoria de Departamento.

IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- a) Secretário Municipal;
- b) Gerência de Recursos Humanos;
- c) Supervisão de Gestão de Recursos Humanos;
- d) Supervisão Operacional de Pessoal;
- e) Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- f) Supervisão de Assuntos Previdenciários;
- g) Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- h) Coordenação da Folha de Pagamento;
- i) Assessoria de RH da Educação;
- j) Assessoria de Medicina do Trabalho;
- k) Assessoria de Vigilância e Limpeza;
- l) Assessoria de RH da Secretaria de Saúde;
- m) Saúde Ocupacional;
- n) Assessoria de Expediente do SRH;
- o) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- p) Departamento de Infraestrutura e Telecomunicações;
- q) Departamento de Tecnologias Especiais;
- r) Superintendência de Planejamento e Gestão;
- s) Departamento de Gestão Centralizada de Contratos

Terceirizados;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- t) Departamento de Atividades Gerais;
- u) Departamento de Bens Patrimoniais;
- v) Departamento de Oficina e Garagem;
- w) Assessoria do Secretário;
- x) Assessoria de Departamento.



V. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Desenvolvimento Educacional;
- c) Departamento de Administração e Suprimentos;
- d) Departamento de Recursos Humanos e Avaliação;
- e) Departamento do CAIC - Centro de Apoio Integrado à Criança;
- f) Assessoria do Secretário;
- g) Assessoria de Departamento;
- h) Assessoria de Relações Públicas e Comunicação;
- i) Assessoria de Gestão;
- j) Casa do Professor;
- k) Conselho Municipal de Educação;
- l) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- m) Conselho do FUNDEF.

VI. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessoria Especial de Patrimônio e de Cultura;
- c) Superintendência de Patrimônio e Cultura;
- d) Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural;
- e) Supervisão de Projetos Especiais;
- f) Departamento de Fiscalização do Patrimônio;
- g) Departamento de Promoção Cultural e Patrimônio Imaterial;
- h) Chefia Administrativa do Arquivo Público Municipal;
- i) Chefia de Proteção Patrimonial;
- j) Chefia de Projetos Especiais;
- k) Chefia de Promoção Cultural;
- l) Chefia de Biblioteca Pública;
- m) Chefe de Serviço de Controle da Documentação e Arquivos;
- n) Assessoria do Secretário;
- o) Assessoria de Departamento;
- p) Conselho Municipal de Política Cultural;
- q) Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural.

VII. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

- a) Secretário Municipal;



(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

- b) Assessoria Especial de Projetos e Administração;
- c) Assessoria Especial de Turismo;
- d) Superintendência de Projetos, Indústria e Comércio;
- e) Departamento de Indústria e Comércio;
- f) Departamento de Projetos e Administração;
- g) Departamento de Eventos;
- h) Departamento de Turismo;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Departamento;
- k) Conselho Municipal de Turismo;
- l) (VETADO)



VIII. Secretaria Municipal de Agropecuária:

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Agricultura;
- c) Departamento de Pecuária;
- d) Chefia de Agricultura;
- e) Chefia de Pecuária;
- f) Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;
- g) Assessoria do Secretário;
- h) Assessoria do Departamento;
- i) Assessoria Administrativa;
- j) Conselho Municipal de Política Rural.

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Projetos e Áreas Protegidas;
- c) Departamento de Resíduos;
- d) Chefia de Educação Ambiental;
- e) Chefia de Recuperação de Áreas Protegidas;
- f) Chefia do Ecoponto;
- g) Chefia de Aterros;
- h) Chefia de Reciclagem;
- i) Chefia de Parques;
- j) Chefia de Projetos;
- k) Chefia de Fomento;
- l) Assessoria do Secretário;
- m) Assessoria de Departamento;
- n) Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente –

CODEMA

X. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Ação Social;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



- c) Departamento de Desenvolvimento Social;
 - d) Departamento de Cidadania;
 - e) Supervisão de Habitação;
 - f) Assessoria de Ação Social;
 - g) Assessoria de Desenvolvimento Social;
 - h) Assessoria de Cidadania;
 - i) Assessoria do Secretário;
 - j) Assessoria de Departamento;
 - k) Assessoria de Promoção à Igualdade Racial;
 - l) Chefia Administrativa do Programa Jovens de Ouro;
 - m) Coordenação da Casa Lar;
 - n) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
 - o) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - p) Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
- CREAS;
- q) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 - r) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
- Adolescente;
- s) Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do
- Adolescente;
- t) Conselho Municipal do Idoso;
 - u) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
 - v) Conselho Municipal de Controle do Programa Bolsa Família;
 - w) Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades
- Especiais;
- x) Conselho Municipal da Mulher;
 - y) Conselho Municipal de Habitação;
 - z) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

XI. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Esportes;
- d) Departamento de Lazer e Escolas;
- e) Chefia de Processos e Convênios;
- f) Chefia de Gestão, Recursos Humanos e Materiais;
- g) Chefia de Esportes Especializados;
- h) Chefia de Esporte Amador;
- i) Chefia de Escolas de Esporte;
- j) Chefia de Lazer;
- k) Assessoria do Secretário;
- l) Assessoria de Departamento;
- m) Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

XII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Secretário Municipal;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



- b) Superintendência de Infraestrutura;
- c) Superintendência de Projetos e Engenharia Pública;
- d) Departamento de Planejamento e Controle;
- e) Departamento de Serviços Urbanos;
- f) Departamento de Obras e Urbanismo;
- g) Departamento de Estradas;
- h) Departamento de Regulação Urbana e Engenharia Pública;
- i) Departamento de Fiscalização das Posturas Municipais e Obras;
- j) Supervisão de Normatização e Planejamento Urbano;
- k) Supervisão da Unidade Executora de Projetos;
- l) Chefia do Serviço de Fiscalização;
- m) Assessoria do Secretário;
- n) Assessoria de Departamento;
- o) Conselho Municipal de Política Urbana;
- p) Chefia de Eletrificação Rural e Urbana.

XIII. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessoria Especial;
- c) Superintendência Administrativa;
- d) Superintendência de Redes;
- e) Superintendência de Vigilância em Saúde;
- f) Superintendência do Fundo Municipal de Saúde;
- g) Departamento de Recursos Humanos;
- h) Departamento de Suprimentos;
- i) Departamento de Controle e Fiscalização;
- j) Departamento de Atenção Primária;
- k) Departamento de Saúde Mental;
- l) Departamento de Saúde Especializada;
- m) Departamento de Saúde Bucal;
- n) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- o) Departamento de Vigilância Sanitária;
- p) Chefia de Imunização;
- q) Chefia de Frota;
- r) Chefia de Sistema;
- s) Chefia de Tratamento Fora do Domicílio;
- t) Chefia de Reabilitação;
- u) Chefia da Assistência Farmacêutica;
- v) Chefia da Atenção Primária;
- w) Supervisão do CAPS AD;
- x) Supervisão do CAPS i;
- y) Supervisão de CAPS I;
- z) Supervisões de Centro de Especialidades Odontológicas;
- aa) Assessoria do Secretário;
- bb) Assessoria de Gestão;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- cc) Assessoria de Compras;
- dd) Assessoria de Zoonoses;
- ee) Assessoria de Vigilância Ambiental;
- ff) Assessoria de Fiscalização Sanitária;
- gg) Conselho Gestor;
- hh) Conselho Municipal de Saúde.




XIV. Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência da Guarda Municipal;
- c) Subcomandantes da Guarda Municipal;
- d) Departamento de Integração Institucional do Sistema de Defesa;
- e) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
- f) Chefia Administrativa;
- g) Chefia de Convênios;
- h) Assessoria do Secretário;
- i) Assessoria de Departamento.

XV. Procuradoria Jurídica:


- a) Procurador Geral do Município;
- b) Departamento da Procuradoria Jurídica;
- c) Departamento de Atos e Contratos Administrativos;
- d) Departamento da Assistência Judiciária Municipal;
- e) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - (PROCON);
- f) Chefia do Departamento da Procuradoria Jurídica;
- g) Chefia do Departamento de Atos e Contratos Administrativos;
- h) Chefia do Departamento da Assistência Judiciária Municipal;
- i) Chefia do Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor - (PROCON);
- j) Assessoria Jurídica do Departamento da Procuradoria Jurídica;
- k) Assessoria Operacional.

XVI. Controladoria Geral do Município:

- a) Controlador Geral do Município;
 - b) Subcontroladoria Operacional;
 - c) Subcontroladoria de Gestão e Finanças;
 - d) Departamento de Controle e Legalidade;
 - e) Assessoria do Controlador;
 - f) Assessoria Operacional;
 - g) Assessoria Contábil;
 - h) Assessoria Jurídica.
- 

(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

Art. 3º À Secretaria Municipal da Casa Civil compete:

- 
- I. Coordenar e executar as atividades ligadas à administração geral do município;
 - II. Prestar assessoramento direto e apoio administrativo ao Chefe do Executivo, bem como assisti-lo em suas relações com os munícipes, entidades e órgãos do sistema administrativo municipal e de outras esferas governamentais;
 - III. Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Prefeito nos níveis municipal, estadual e federal;
 - IV. Desenvolver a política de comunicação social do Prefeito;
 - V. Cuidar do Cerimonial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
 - VI. Formular planos e programas em sua área de competência;
 - VII. Padronizar a correspondência oficial;
 - VIII. Coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes à sua área de competência;
 - IX. Controlar a guarda dos atos e documentos autografados pelo Prefeito, zelando por sua segurança e integridade;
 - X. Coordenar a elaboração da agenda institucional, bem como de documentos oficiais e adotar as providências técnicas do protocolo dos eventos correspondentes;
 - XI. Apoiar o Prefeito nas medidas atinentes a condecorações e distinções honoríficas;
 - XII. Manter atualizado o quadro de controle das publicações de interesse da pasta;
 - XIII. Manter contínua e permanente integração com as unidades centrais do Poder Executivo, com vistas ao efetivo cumprimento de suas competências;
 - XIV. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Governo compete:

- I. Coordenar o Programa do Orçamento Participativo;
- II. Fiscalizar, gerir e executar as atividades relativas ao funcionamento e à manutenção das Administrações Regionais Descentralizadas;
- III. Comprar, guardar e distribuir os bens e serviços destinados ao Município, promovendo sua padronização;
- IV. Fiscalizar e gerir os Convênios firmados pelo Município;
- V. Assessorar o Chefe do Executivo no processo de execução e revisão do Processo Legislativo Municipal;
- VI. Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo nos níveis municipal, estadual e federal;
- VII. Coordenar o relacionamento do Governo com as lideranças políticas, com as instituições, com a iniciativa privada, com a sociedade civil e com a Câmara Municipal;
- VIII. Acompanhar a atividade legislativa de interesse do Município;
- IX. Fiscalizar e gerir a política de trânsito no âmbito municipal;
- X. Fiscalizar e gerir o funcionamento dos Terminais Rodoviários;

(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



XI. Desenvolver a política de comunicação social do governo;
XIII. Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

XIII. Subsidiar, por meio de pesquisas de opinião pública, a orientação da atuação do Governo no atendimento das demandas da sociedade;

XIV. Manter registro dos atos administrativos assinados pelo Prefeito e processá-los para publicação;

XV. Promover, no âmbito de sua atuação, o acompanhamento das ações do Governo Municipal nos diversos distritos em articulação com as demais secretarias municipais;

XVI. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Fazenda compete:

I. Cuidar das atividades relativas à administração financeira e contábil do Município, inclusive dos Fundos Municipais;

II. Cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e receitas municipais;

III. Receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Município;

IV. Promover o registro e os controles contábeis da administração financeira, patrimonial e orçamentária;

V. Elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

VI. Controlar a execução do orçamento;

VII. Fiscalizar os órgãos encarregados do dinheiro e outros valores, assessorando o Prefeito em assuntos fazendários na formulação da política financeira do Município;

VIII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

IX. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete:

I. Receber, distribuir e controlar o andamento e o arquivamento dos papéis da Prefeitura;

II. Recrutar, selecionar, treinar e cuidar da dispensa do pessoal empregado no funcionamento da máquina administrativa;

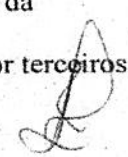
III. Incumbir-se das atividades de movimentação e registro de pessoal;

IV. Tombar, registrar, inventariar e proteger os bens imóveis e móveis, semoventes e de natureza industrial de propriedade do Município ou sob sua custódia;

V. Administrar e zelar pelos próprios municipais, responsabilizando-se pela sua conservação e vigilância;

VI. Guardar e controlar a movimentação e o uso dos veículos da Prefeitura, zelando pela sua conservação;

VII. Fiscalizar os contratos relativos a serviços executados por terceiros;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- VIII. Administrar e operar os serviços telefônicos internos e as estações repetidoras de TV de propriedade do Município;
- IX. Administrar banheiros públicos;
- X. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.



Art. 7º À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I. Executar a política municipal de Educação;
- II. Planejar e executar atividades relativas ao sistema educacional do Município, essencialmente do ensino fundamental;
- III. Criar e administrar os serviços de orientação educacional e pedagógica;
- IV. Programar e coordenar as atividades de capacitação de docentes e demais servidores da Educação;
- V. Programar e executar as atividades de assistência ao educando;
- VI. Orientar, assistir, manter e administrar as bibliotecas do Município;
- VII. Cuidar do esporte vinculado à atividade educacional;
- VIII. Cuidar das atividades voltadas para o jovem especial;
- IX. cuidar da política educacional infantil de 0 a 6 anos;
- X. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio compete:

- I. Executar a política municipal de desenvolvimento econômico;
- II. Desenvolver as atividades relacionadas com o turismo, indústria e comércio do Município;
- III. Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações turísticas do Município;
- IV. Desenvolver e/ou incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao turismo, à indústria e ao comércio no Município;
- V. Fomentar o desenvolvimento do comércio e da indústria do Município, sobretudo com vistas à implantação de novas empresas e à geração de empregos;
- VI. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- VII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio compete:

- I. Executar a política municipal de Patrimônio e Cultura;
- II. Coordenar, promover e desenvolver projetos de caráter cultural, artístico e patrimonial no Município;
- III. Desenvolver as atividades relacionadas com o Patrimônio e a Cultura;
- IV. Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações patrimoniais e culturais do Município;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

V. Desenvolver e/ou incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao Patrimônio e Cultura;

VI. Coordenar as ações referentes à promoção e à valorização dos bens culturais do Município no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e junto às demais instituições e à população;

VII. Promover a cultura local a partir de ações de cunho material ou imaterial produzidas por sua população;

VIII. Promover e incentivar a realização de feiras, congressos, seminários, festivais e festas culturais típicas;

IX. cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes aos atos e orientações dos órgãos superiores do Patrimônio e da Cultura;

X. Realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação;

XI. Fiscalizar a execução de projetos de construção, reforma e ampliação de imóveis, no sítio tombado pelo Decreto-Lei nº 25 de 1937;

XII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

XIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;

XIV. Exercer outras atividades correlatas.



Art. 10 À Secretaria Municipal de Agropecuária compete:

I. Executar a política municipal de agropecuária e abastecimento;

II. Estabelecer as diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento;

III. Identificar e incentivar as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;

IV. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

V. Coordenar as feiras livres e festividades ligadas à sua área de atuação;

VI. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;

VII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 11 À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I. Executar a política municipal de Meio Ambiente;

II. Identificar e inventariar os eventos de interferência no meio ambiente;

III. Planejar, coordenar e executar ações relativas à preservação e recuperação ambiental;

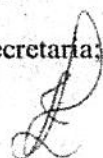
IV. Relacionar-se com órgãos estaduais e federais, além das ONG's preservacionistas;

V. Desenvolver programas de educação ambiental;

VI. Fiscalizar e autorizar o funcionamento de atividades poluidoras e degradantes, bem como autorizar o corte de árvores no município;

VII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

IX. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 12 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania compete:

- I. Executar a política municipal do Desenvolvimento Social, de Assistência Social e Cidadania;
- II. Articular-se com entidades ligadas ao setor no Município;
- III. Desenvolver as políticas de Habitação Popular;
- IV. Criar programas de reforma e melhoria habitacional para atender a população de baixa renda;
- V. Desenvolver programas e projetos de cunho social que visem melhorias no tocante à habitação, à infância e adolescência, à geração de emprego e renda, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e à mulher;
- VI. Incentivar a prática da cidadania através de intensa articulação com ONGs, escolas, igrejas e outras organizações da sociedade civil.
- VII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor.
- VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- IX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compete:

- I. Executar a política municipal de esportes e lazer;
- II. Cuidar da expansão dos diversos tipos de esportes e lazer junto às comunidades do Município;
- III. Coordenar a implantação de estádios, quadras esportivas e revitalização de campos de futebol;
- IV. Interagir e apoiar as entidades representativas do setor;
- V. Organizar torneios para diversas faixas etárias e grupos sociais, destacando-se os voltados para a juventude, principalmente os jogos escolares, para a 3ª idade e para os portadores de necessidades especiais;
- VI. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- VII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- VIII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo compete:

- I. Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construções e obras municipais;
- II. Promover ou executar as obras de recuperação e conservação de edifícios e próprios municipais;
- III. Cuidar dos logradouros públicos, dando-lhes a manutenção adequada e abrindo novos quando forem demandados;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



- IV. Administrar e cuidar dos cemitérios públicos do Município;
- V. Construir e conservar estradas, caminhos e pontes;
- VI. Implantar e cuidar de praças e jardins no Município;
- VII. Promover e executar as obras dos Programas Habitacionais no âmbito do Município;
- VIII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- IX. Fiscalizar e gerir o programa de eletrificação rural e urbano no âmbito municipal;
- X. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 15 À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I. Executar a política municipal de saúde;
- II. Coordenar a implantação e o desenvolvimento dos planos, programas e propostas correspondentes;
- III. Promover levantamentos sistemáticos e periódicos dos problemas de saúde da população;
- IV. Manter intercâmbio permanente com órgãos federais e estaduais de saúde, com vistas à execução e fiscalização dos serviços de defesa sanitária no Município;
- V. Programar e executar serviços de assistência médico-odontológica, ambulatorial e de urgência à população, especialmente a carente;
- VI. Realizar programas ou campanhas de medicina preventiva;
- VII. Estabelecer mecanismo de consulta e manifestação da comunidade sobre o serviço de saúde;
- VIII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- IX. apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 16 À Secretaria Municipal de Defesa Social compete:

- I. Coordenar a integração dos sistemas de informação de defesa social;
- II. Coordenar o funcionamento da Guarda Municipal e da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil;
- III. Articular-se com as polícias civil, militar e corpo de bombeiros visando o bem comum dos munícipes em sua área de atuação;
- IV. Acompanhar a execução dos contratos e convênios em sua área de execução, de forma a racionalizar e assegurar a qualidade do gasto com a manutenção das atividades sob sua responsabilidade;
- V. Propor a celebração de parcerias para o aprimoramento das ações e a maximização de benefícios, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
- VI. Propor normas e diretrizes para a padronização das ações referentes à sua área de atuação;
- VII. Gerir a execução da política municipal de trânsito;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
IX. Exercer outras atividades correlatas.



Art. 17 À Procuradoria Jurídica compete:

- I. Prestar assistência jurídica ao Município e representá-lo judicialmente, sem prejuízo às atividades de consultoria e assessoramento jurídico;
- II. Assessorar o prefeito e demais órgãos da prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- III. Promover privativamente a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
- IV. Aprovar minutas de convênios e instrumentos similares;
- V. Coligir, organizar e prestar informações relativas a jurisprudências, à doutrina e à legislação federal, estadual e municipal;
- VI. Opinar juridicamente quando solicitado pelo Prefeito Municipal em processos administrativos;
- VII. Patrocinar, além da representação judicial, os atos de natureza extrajudicial para defesa dos interesses do Município;
- VIII. Promover a cobrança amigável e judicial de todos os créditos do Município;
- IX. elaborar pareceres jurídicos sobre assuntos de interesse da municipalidade;
- X. Elaborar normas e atos normativos, encaminhando-os às secretarias respectivas;
- XI. Analisar editais de licitação, aprovar e elaborar contratos, emitir, quando necessário parecer sobre estas matérias;
- XII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XIII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 18 À Controladoria Geral do Município compete:

- I. Avaliar, em conjunto com as secretarias municipais da Fazenda e de Planejamento e Gestão, o cumprimento das metas previstas no PPA Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos;
- II. Avaliar a legalidade e os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres do Município, quando acionada para este fim;
- IV. Exercer o controle dos pagamentos efetuados a terceiros pela Administração Pública Municipal;
- V. Fomentar o controle social, viabilizando a informação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão;
- VI. Editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

VII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 19 Os cargos de Secretário, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor, Procurador Geral, Controlador Geral, Subcontrolador, Superintendente e Coordenador são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, reservando-se destes o mínimo de 10% (dez por cento) para servidores de carreira, na forma da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 20 Ficam criados todos os cargos e funções gratificadas mencionadas no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único – As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, na forma da Emenda Constitucional 19/98.

Seção I – Princípios Normativos da Administração

Art. 21 As atividades da Administração Municipal serão adequadamente planejadas, coordenadas, supervisionadas e controladas pelo Prefeito.

Art. 22 A ação administrativa do Poder Executivo Municipal obedecerá ao planejamento que vise promover o desenvolvimento físico, econômico, social e administrativo do Município, segundo estudos, pesquisas, planos, programas e projetos elaborados pelas áreas competentes.

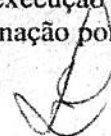
Art. 23 A função de planejamento compreende a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- a) Plano Geral de Governo;
- b) Programas gerais e setoriais, de duração plurianual;
- c) orçamento, com programa anual de arrecadação e desembolso;
- d) orçamento Plurianual de Investimentos.

Parágrafo único – A elaboração e execução do planejamento municipal guardarão perfeita consonância com os planos, programas e projetos comuns federais e estaduais.

Art. 24 A administração municipal cuidará da racionalização e adequação sistemática da máquina administrativa aos métodos de trabalho modernos, tendo em vista a agilização na tomada de decisões e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, com eficácia e eficiência nos serviços.

Art. 25 As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos, programas e projetos de governo, serão objeto de permanente coordenação por partes dos secretários municipais e das equipes a eles subordinadas.



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

Parágrafo único – Os assuntos submetidos ao Prefeito serão previamente discutidos por todos os setores interessados, inclusive no que tange aos aspectos administrativos pertinentes, mediante consultas, entendimentos e reuniões de modo a sempre compreenderem soluções integradas, em harmonia com a política geral e setorial do governo.



Art. 26 Toda função de responsabilidade inerente à Administração Municipal, quando realizada por entidade pública ou privada, mediante delegação, convênio ou contrato, será diretamente controlada pelo Município.

Art. 27 Com vistas a tornar mais dinâmica a ação administrativa e de reservar aos mais altos dirigentes as funções de planejamento, orientação, coordenação, supervisão e controle, serão observados os seguintes princípios de racionalidade e produtividade:

- a) todo assunto deverá ser decidido no mais baixo nível hierárquico pertinente, observada a sua competência deliberativa;
- b) a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando ou encaminhando o caso à consideração de outra autoridade;
- c) os contatos entre as unidades administrativas, para fins de instrução de processos, serão procedidos diretamente de órgão para órgão, com a devida ciência de suas chefias superiores.

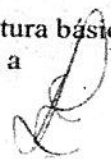
Art. 28 Na elaboração e execução de seus planos, programas e projetos, o Poder Executivo estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou do serviço, tendo em vista o atendimento do interesse coletivo.

Art. 29 O Governo do Município recorrerá a pessoas ou órgãos e entidades do setor privado para execução de obra ou serviço, sempre que aconselhável ou admissível, ressalvando o interesse público, sob a forma de contrato, permissão, concessão ou convênio, evitando o crescimento desmesurado da máquina administrativa buscando benefícios à população.

Art. 30 O Governo evitará, na medida de suas possibilidades, aumento indiscriminado de seu quadro de pessoal, procedendo à seleção rigorosa de novos servidores, promovendo reciclagem permanente do pessoal existente, através de políticas adequadas de treinamento e capacitação voltadas para a eficácia e para a eficiência governamental.

Seção II – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 Ficam criados os cargos necessários ao atendimento da estrutura básica mencionada nesta Lei Complementar, que serão preenchidos de acordo com a



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

necessidade e a conveniência da Administração, conforme planilha constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§1º À medida que forem sendo implantados os novos órgãos previstos nesta Lei Complementar, serão automaticamente extintos aqueles outros da estrutura anterior que a eles correspondem, passando suas instalações, equipamentos e recursos materiais a integrar o novo órgão, com todos os direitos e obrigações daí resultantes.

§2º Ficam mantidos os cargos previstos na Lei Complementar nº 21/06, e em suas alterações posteriores.

Art. 32 O cargo de Controlador Geral do Município terá remuneração equivalente à dos secretários municipais, possuindo a sigla de vencimento C1, conforme anexo XVIII da Lei Complementar nº 21/06, sendo reajustada conforme o subsídio dos secretários municipais.

Art. 33 É parte integrante desta Lei Complementar o quadro de referência entre as estruturas criadas e os respectivos cargos para preenchê-las, constante do Anexo I.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei Complementar, expedirá decretos que disporão sobre a estrutura operacional, a competência e a vinculação das unidades administrativas previstas na presente Lei Complementar, bem como as atribuições dos cargos.

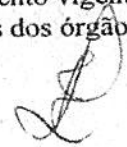
Art. 35 Fica mantido o regime jurídico estatutário para todos os servidores públicos municipais e o Prefeito Municipal autorizado a:

- I. Tomar todas as providências necessárias à implantação da Estrutura Básica decorrentes desta Lei Complementar;
- II. Criar, em termos operacionais, mecanismos especiais de natureza transitória, imprescindíveis ao desempenho das atribuições específicas oriundas da presente Lei Complementar.

Art. 36 Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar, por meio de Decreto, competência aos secretários municipais para quaisquer atos e atribuições da administração que não sejam vedados por legislação superior.

Art. 37 Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e às funções gratificadas criadas por esta Lei Complementar são os constantes do Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 38 Para ocorrer com as despesas resultantes desta Lei Complementar fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente, bem como fazer, por Decreto, o remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos extintos para os órgãos criados por esta Lei Complementar.



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

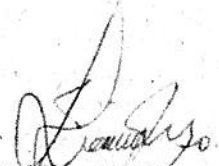
Art. 39 Os cargos criados pelo Anexo I e aqueles previstos na Lei Complementar nº 21/06 – com suas alterações posteriores – que não pertencerem a uma Secretaria específica, poderão ser utilizados livremente em quaisquer das unidades administrativas existentes, de acordo com a conveniência administrativa, observado o procedimento legal a tanto.



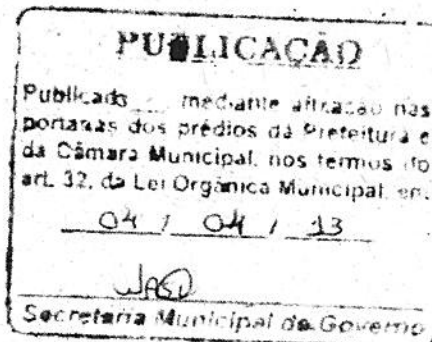
Art. 40 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 03 de abril de 2013.



José Leandro Filho
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Complementar nº01/13
Autoria: Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTRUTURA BÁSICA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRUTURA E CARGOS
ANEXO I**

SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DE VENCIMENTO
Casa Civil	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial Jurídica do Prefeito	C-2
	Assessoria Especial Técnica do Prefeito	C-2
	Superintendência Central de Atos, Chancelaria e Memória	C-3
	Departamento de Relações Institucionais	C-4
	Departamento de Comunicação	C-4
	Chefia de Gabinete do Prefeito	C-4
	Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito	C-4
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Imprensa	C-7
	Assessoria Auxiliar de Gabinete do Prefeito	C-7
	Assessoria Auxiliar do Gabinete do Vice-Prefeito	C-7
Governo	SECRETARIA	CÓDIGO DE VENCIMENTO
	ESTRUTURA	
	Secretário Municipal	subsídio
	Superintendência de Planejamento e Gestão das Administrações Regionais Descentralizadas	C-3
	Superintendência de Compras e Licitações	C-3
	Departamento de Administração de Convênios	C-4
	Departamento de Legislação e Revisão	C-4
	Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Ouro Preto	C-4
	Chefia dos Terminais Rodoviários	FGE-3
	Chefia de Orçamento Participativo	FGE II
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Convênios	C-7
Assessoria de Comunicação Social	C-7	
I) AD-R – Administração Regional – Cachoeira do		



Campo		
	Coordenação do Centro	C-4
	Assessoria Técnica III	C-5
	Assessoria de Comunicação III	C-5
	Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
	Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
	Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
	Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
	Chefia de Agricultura e Pecuária	FGE-3
II) AD-R – Administração Regional – Santa Rita de Ouro Preto		
	Coordenação do Centro	C-4
	Assessoria Técnica III	C-5
	Assessoria de Comunicação III	C-5
	Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
	Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
	Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
	Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
	Chefia de Agricultura e Pecuária	FGE-3
III) AD-R – Administração Regional – Antônio Pereira		
	Coordenação do Centro	C-4
	Assessoria Técnica III	C-5
	Assessoria de Comunicação III	C-5
	Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
	Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
	Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
	Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DE VENCIMENTO
	Secretário Municipal	Subsídio
	Superintendência de Orçamento	C-3
	Superintendência de Fundos Municipais	C-3
	Gerência Especial da Contadoria Municipal	FGCM I
	Gerência da Receita de Arrecadação Municipal	FGF I



Fazenda	Departamento de Contabilidade	C-4	
	Departamento de Tesouraria	C-4	
	Departamento de Orçamento	C-4	
	Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Econômicos	FGF II	
	Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Imobiliários	FGF II	
	Assessoria do Secretário	C-6	
	Assessoria de Departamento	C-7	
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO	
	Secretário Municipal	subsídio	
Planejamento e Gestão	Gerência de Recursos Humanos	FGI - RH	
	Supervisão Operacional de Pessoal	FGII - RH	
	Supervisão de Gestão de Recursos Humanos	FGII - RH	
	Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal	FGII - RH	
	Supervisão de Assuntos Previdenciários	FGII - RH	
	Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional	FGII - RH	
	Coordenação da Folha de Pagamento	FGE II - RH	
	Saúde Ocupacional	FG II	
	Assessoria de RH da Educação	C-4	
	Assessoria de Medicina do Trabalho	C-5	
	Assessoria de Vigilância de Limpeza	C-5	
	Assessoria de RH da Secretaria de Saúde	C-6	
	Planejamento e Gestão	Assessoria de Expediente do SRH	C-8
		Superintendência de Tecnologia da Informação	C-3
Diretoria de Infraestrutura e Telecomunicações		C-4	
Diretoria de Sistemas da Informação		C-4	
Diretoria de Tecnologias Especiais		C-4	
Superintendência de Planejamento e Gestão		C-3	
Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados		C-4	
Departamento de Atividades Gerais		C-4	
Departamento de Bens Patrimoniais	C-4		
Departamento de Oficina e Garagem	C-4		



SECRETARIA	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
Educação	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	Subsídio
	Departamento de Desenvolvimento Educacional	C-4
	Departamento de Administração e Suprimentos	C-4
	Departamento de Recursos Humanos e Avaliação	C-4
	Departamento do CAIC - Centro de Apoio Integrado à Criança (Estatuto dos Servidores de Educação)	C-4
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
	Assessoria de Relações Públicas e Comunicação	C-7
	Assessoria de Gestão	C-7
SECRETARIA	Casa do Professor	FGE - II
	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Superintendência de Patrimônio e Cultura	C-3
	Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural	FGP I
	Supervisão de Projetos Especiais	FGP I
	Departamento de Promoção Cultural e Patrimônio Imaterial	C-4
	Departamento de Fiscalização do Patrimônio	C-4
	Chefia de Administração do Arquivo Público Municipal	FGE-3
	Chefia de Proteção Patrimonial	FGE-3
Cultura e Patrimônio	Chefia de Projetos Especiais	FGE-3
	Chefia de Promoção Cultural	FGE-3
	Chefia da Biblioteca Pública	FGE-3
	Chefia do Serviço de Controle da Documentação e Arquivos	FGP III
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
	Assessoria Especial de Patrimônio e Cultura	C-2



SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
Turismo, Indústria e Comércio	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial de Projetos e Administração	C-2
	Assessoria Especial de Turismo	C-2
	Superintendência de Projetos, Indústria e Comércio	C-3
	Departamento de Indústria e Comércio	C-4
	Departamento de Projetos e Administração	C-4
	Departamento de Eventos	C-4
	Departamento de Turismo	C-4
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
Agropecuária	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Agricultura	C-4
	Departamento de Pecuária	C-4
	Chefia de Agricultura	FGE-3
	Chefia de Pecuária	FGE-3
	Chefia do Serviço de Inspeção Municipal	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
	Assessoria de Gerência	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
Meio Ambiente	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Projetos e Áreas Protegidas	C-4
	Departamento de Resíduos	C-4
	Chefia de Educação Ambiental	FGE-3
	Chefia de Recuperação de Áreas Protegidas	FGE-3
	Chefia de Ecoponto	FGE-3
	Chefia de Aterros	FGE-3
	Chefia de Reciclagem	FGE-3
	Chefia de Parques	FGE-3
	Chefia de Projetos	FGE-3



	Chefia de Fomento	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Ação Social	C-4
	Departamento de Desenvolvimento Social	C-4
	Departamento de Cidadania	C-4
	Supervisão de Habitação	FGAD III
	Assessoria de Ação Social	C-7
	Assessoria de Desenvolvimento Social	C-7
	Assessoria de Cidadania	C-7
Desenvolvimento	Assessoria de Promoção à Igualdade Racial	C-7
	Assessoria do Secretário	C-6
Social, Habitação e Cidadania	Assessoria de Departamento	C-7
	Chefia Administrativa do Programa Jovens de Ouro	FGE-3
	Coordenação da Casa Lar	C-6
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	C-6
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	C-5
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Administração	C-4
	Departamento de Esportes	C-4
Esportes e Lazer	Departamento de Lazer e Escolas	C-4
	Chefia de Processos e Convênios	FGE-3
	Chefia de Gestão, Recursos Humanos e Materiais	FGE-3
	Chefia de Esportes Especializados	FGE-3
	Chefia de Esporte Amador	FGE-3





**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PMOP/DACAD 72
Página
Rome
Sônia M. Resende Silva




Gerência de Recursos Humanos
Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: (31) 3559-3231 – 3559-3235 (Fax)

	Chefia de Escolas de Esporte	FGE-3
	Chefia de Lazer	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	Subsídio
	Superintendência de Infraestrutura	C-3
	Superintendência de Projetos e Engenharia Pública	C-3
	Departamento de Planejamento e Controle	C-4
	Departamento de Serviços Urbanos	C-4
	Departamento de Obras e Urbanismo	C-4
	Departamento de Estradas	C-4
	Departamento de Regulação Urbana e Engenharia Pública	C-4
Obras e Urbanismo	Departamento de Fiscalização das Posturas Municipais e Obras	C-4
	Supervisão de Normatização e Planejamento Urbano	FGP I
	Supervisão da Unidade Executora de Projetos	FGP I
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Eletrificação Rural e Urbana	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial	C-2
	Superintendência Administrativa	C-3
	Superintendência de Redes	C-3
	Superintendência de Vigilância de Saúde	C-3
Saúde	Superintendência do Fundo Municipal de Saúde	C-3
	Departamento de Recursos Humanos	C-4
	Departamento de Suprimentos	C-4

[Handwritten signature]

	Departamento de Controle e Fiscalização	C-4
	Departamento de Atenção Primária	C-4
	Departamento de Saúde Mental	C-4
	Departamento de Saúde Especializada	C-4
	Departamento de Saúde Bucal	C-4
	Departamento de Vigilância Epidemiológica	C-4
	Departamento de Vigilância Sanitária	C-4
	Chefia de Imunização	FGAD-V
	Chefia de Frota	FGAD-IV
	Chefia de Sistema	FGAD-IV
	Chefia de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	FGAD-IV
	Chefia de Reabilitação	FGAD-IV
	Chefia de Assistência Farmacêutica	FGAD-IV
	Chefia de Atenção Primária	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS AD	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS i	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS 1	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Gestão	C-5
	Assessoria de Compras	C-7
	Assessoria de Zoonoses	C-7
	Assessoria de Vigilância Ambiental	C-7
	Assessoria de Fiscalização Sanitária	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Superintendência da Guarda Municipal	C-3
Defesa Social	Subcomandante da Guarda Municipal	FGAD-V
	Subcomandante da Guarda Municipal	FGAD-V





**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PMOP/DACAD *7*
Página
Sônia
Sônia M. Resende Silva



Gerência de Recursos Humanos

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: (31) 3559-3231 – 3559-3235 (Fax)

	Departamento de Integração Institucional do Sistema de Defesa	C-4
	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	C-4
	Chefia de Administrativo	FGE-3
	Chefia de Convênios	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Procurador Geral do Município	subsídio
	Departamento da Procuradoria Jurídica	C-4
	Departamento de Atos e Contratos Administrativos	C-4
	Departamento da Assistência Judiciária Municipal	C-4
	Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor-PROCON	C-4
	Chefia do Departamento da Procuradoria Jurídica	FGE-3
	Chefia do Departamento de Atos e Contratos Administrativos	FGE-3
Procuradoria Jurídica	Chefia do Departamento da Assistência Judiciária Municipal	FGE-3
	Chefia do Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON	FGE-3
	Assessoria Jurídica do Departamento da Procuradoria Jurídica	C-5
	Assessoria Operacional	C-6
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Controlador Geral do Município	C-1
	Subcontroladoria Operacional	C-4
	Subcontroladoria de Gestão e Finanças	C-4
	Departamento de Controle e Legalidade	C-4
	Assessoria do Controlador	C-6
Controladoria	Assessoria Operacional	C-7
	Assessoria Contábil	C-7
	Assessoria Jurídica	C-5

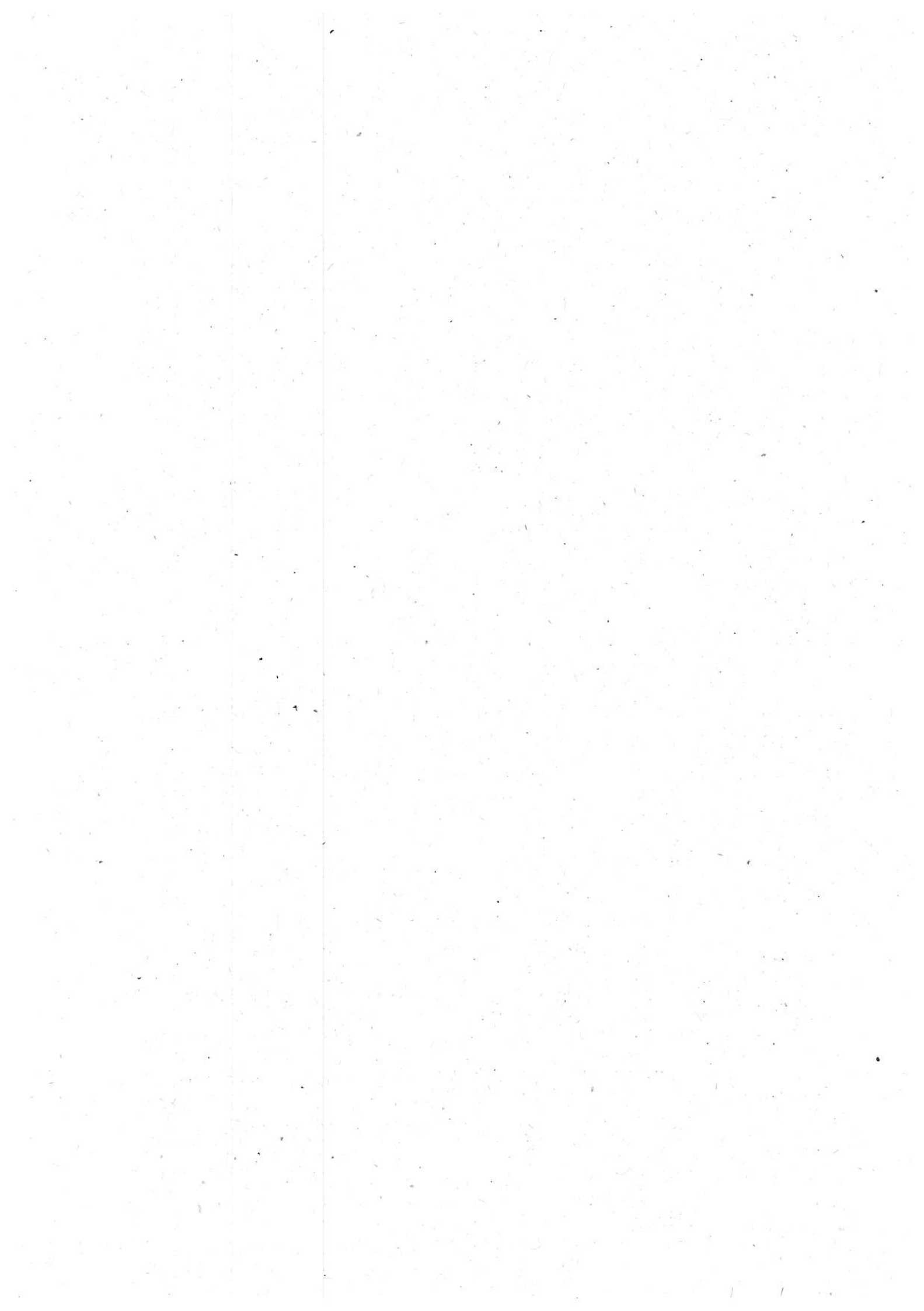
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTRUTURA BÁSICA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A N E X O II

Nº DE CARGOS	CARGOS	CÓDIGO DO VENCIMENTO
1	Secretário Municipal	Subsídio
2	Assessor Especial	C-2
6	Superintendente	C-3
12	Diretor	C-4
10	Assessor II	C-6
1	Função Gratificada II - RH	FGII-RH
9	Função Gratificada Administrativa - IV	FGAD-IV
33	Função Gratificada Especial - 3	FGE-3





Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Orgão : 02 EXECUTIVO
Unidade: 011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
Sub-Unidade 001 SEC. MUNICIPAL DE MEIO - AMBIENTE

Código	Natureza	FR	Ficha	Título	Orçado Parcial	Orçado Total
04				ADMINISTRAÇÃO		
04122				ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220099				APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENT		
0412200992.219				OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADEADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE		
	3190110000	100	547	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00	
	3190130000	100	548	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	
	3390140000	100	549	DIÁRIAS - CIVIL	16.200,00	
	3390300000	100	550	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
	3390360000	100	551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
	3390390000	100	552	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
	4490520000	100	553	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		1.048.200,00
15				URBANISMO		
15452				SERVIÇOS URBANOS		
154520071				SERVIÇOS URBANOS		
1545200712.133				REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA		
	3390300000	100	554	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
	3390390000	100	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00	
				Sub-Total		4.650.000,00
8				GESTÃO AMBIENTAL		
8541				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
85410100				MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES DECONSERVAÇÃO		
854101002.226				MANTER E CRIAR UNIDADES DECONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	3350410000	100	556	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	
	3390300000	100	557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	3390350000	100	558	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	
	3390360000	100	559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
	3390390000	100	560	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
	4490520000	100	561	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
				Sub-Total		590.000,00
1410101				EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
14101012.220				AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO E APARTICIPACÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃOAMBIENTAL		
	3350410000	100	562	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	
	3390300000	100	563	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	3390390000	100	564	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
	4490520000	100	565	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		190.000,00
12				CONTROLE AMBIENTAL		
120101				EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
1201012.222				PROMOVER CAMPNHAS EDUCATIVAS		
	3390300000	100	566	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	3390390000	100	567	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	4490520000	100	568	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		25.000,00
0102				ATERRO SANITÁRIO		
01021.131				RECUPERAR O ATERRO I IMPLANTAR AUSTINA		

ADIANTEMENTO

Impressão e custo

AT

8651-2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DO PRESENTE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

Ref.: Dispensa 33/2013

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Paulo Márcio da Silva, e **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**, já devidamente qualificada no processo licitatório supra, ajustam o presente Termo Aditivo através do OF. Nº 86/2014 SEMMA E SMOOP respectivamente, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DO PRESENTE CONTRATO

Tendo em vista a LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2013 que institui a estrutura Básica e a Organização administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, fica responsável pela gestão do contrato administrativo e todos os seus aditivos vigentes e a vigorar a partir da presente data, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as justificativas do ofício supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

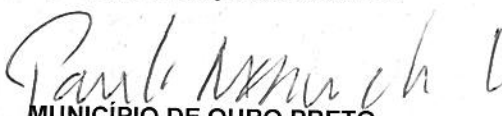
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo Márcio da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA
Contratado
(Assinatura por extenso e legível)
CPF: 059794026-67


Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/IMG 110.265

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano VI, Ouro Preto, 28 de Fevereiro de 2014 - Nº 989

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

rede mineira de cidadania Inexibilidade de Licitação 008/2014 Termo de Dispensa de Contrato Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE MINISTRARÁ O CURSO SOBRE O SINCONV Vigência: 01 mês Vencimento: 7/3/2014 Valor: R\$ 900,00 Dotação(ões)Orçamentária: 02.006.001.04.122.0020.1.027.3390.3999FR100FP0183 a c produções Ltda me Dispensa de Licitação 002/2014 termo de dispensa de contrato Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS COM CONTEÚDO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DEVENDO APRESENTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE OURO PRETO NA SOBRECAPA Vigência: 01 mês Vencimento: 12/3/2014 Valor: R\$ 7760,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.001.001.04.122.0007.2.009.3390.3099FR100FP0082 planet comércio e serviços Ltda – me Inexibilidade de Licitação 172/ 2013 contrato Objeto:contratação de shows artísticos da Banda Abadá para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da Vigência: 03 meses Data Vencimento: 2/4/2014 Valor: R\$ 3500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02:009.001.23.695.0055.2.084.3390.3920FR100FP0463 fazan e cia Ltda epp Pregão 88 /2013 contrato Objeto:aquisição de plaquetas de patrimônio com código de barras, Vigência: 03 meses Data Vencimento: 11/3/2014 Valor: R\$ 7500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2.006.3390.3099FR100FP0145 banda lex luthor produção de eventos Ltda Inexibilidade de Licitação 157/2013 contrato Objeto:contratação de show artístico da Banda Gang Lex Luthor, Lu Bahia e Thales Maia, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos, Vigência: 03 meses Data Vencimento: 24/10/2014 Valor: R\$ 48200,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.017.001.13.392.0073.1.207.3390.3920FR100FP1253 mauro rodrigues de carvalho Dispensa de Licitação 42/2011 termo de rescisão amigável de contrato de locação Data Vencimento: 3/1/2014 centro oftalmológico de minas gerais s/a credenciamento 006/2013 Objeto:1º aditivo de alteração de gestão e inclusão da fiscalização vicente pedrosa e irmãos Ltda Pregão 140/2013 Contrato Objeto:É objeto do presente contrato aquisição de combustíveis destinados a abastecer a frota própria de veículos do Município de Ouro Preto, Vigência: 12 meses Vencimento: 6/1/2015 Valor: R\$ 732295,67 DO(s): 02.006.001.04.122.0021.2.030.33.90.30.01.00FR100FP 02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.01.00FR102 instituto de mobilidade sustentável ruaviva Carta Convite 11/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de mobilidade urbana para o município de Ouro Preto, Vigência: 09 meses Vencimento: 2/10/2014 Valor: R\$ 147000,00 DO(ões) 02.002.002.04.122.0010.1.003.3390.3999FR100FP1342 vwt construtora, comercio e serviços Ltda Pregão 158/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em estradas vicinais do Município de Ouro Preto - Unidade Cachoeira do Campo Vigência: 12 meses Vencimento: 6/2/2015 Valor: R\$ 333000,00 DO (s): 02.014.001.26.782.0073.2.136.3390.3999 FR100FPI datafilme sistemas de imagem e informação Ltda Concorrência Pública 07/2012 Objeto:4º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Vencimento: 25/3/2014 irmandadé da santa casa da misericórdia de ouro preto Inexibilidade de Licitação 84/2013 Valor: R\$ 375375,55 Objeto:1º aditivo de

Apostilamento de acordo com o empenho 1170 construtora império ltda Dispensa de Licitação 34/2013 Objeto:2º aditivo da transferencia da unidade gestora do contrato - Em virtude da Lei complementar 126/2013 fica a gestão do presente contrato e seus aditivos de responsabilidade da sec. Mun. de Meio Ambiente empresa planet comércio e serviços ltda – me Pregão 32/2013 Objeto:2º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 2/4/2014 suprema engenharia empreendimento e comércio ltda Concorrência Pública 001/2013 Objeto:1º aditivo de supressão Valor: R\$ 130863,45 construtora império ltda Dispensa de Licitação 33/2013 Objeto:1º aditivo de transferencia da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente octo service ltda Dispensa de Licitação 35/2013 Objeto:1º aditivo de transferencia da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente

MINISTÉRIOS - CADENRO 2

contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente...

12 cm - 28 527219-1

A PREFEITURA DE PAPAGAIOS/MG comunica que o Processo Licit. 024/2014...

1 cm - 28 526813-1

A PREFEITURA DE PAPAGAIOS/MG comunica que abertura de Processo Licit. 041/2014...

2 cm - 28 526841-1

A PREFEITURA DE PAPAGAIOS/MG comunica que abertura de Processo Licit. 010/2014...

2 cm - 28 526842-1

A PREFEITURA DE PAPAGAIOS/MG comunica que abertura de Processo Licit. 043/2014...

1 cm - 28 526870-1

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica que abertura de Processo Licit. 019/2014...

2 cm - 28 526952-1

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO FERRÃO: Resultado Inelegibilidade...

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

de serviços na Unidade de Saúde Municipal para trabalhar 03 vezes na semana...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG: CNPJ: 18.307.447/0001-73...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG: Edital para contratação de serviços...

Comunicação em geral pelo período de 120 (dois) meses, sendo contratado a empresa Apto Posto Rio Doce Ltda...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG: Edital de ATA para contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG: EXTRATO DE ADITIÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG: EXTRATO DE ADITIÃO...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...

Município de Presidente Bernardes/MG: Pregão Licitatório nº 11-14...